

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA CMI-LEG Nº 17, DE 15  
DE AGOSTO DE 2023, DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

**Referente Processo de Cassação 001/2023**

ANTONIO CLÉSIO COSTA, brasileiro, divorciado, empresário,  
vice-prefeito municipal, RG nº [REDACTED] (SSP-SC), CPF nº [REDACTED]  
fone: (48) [REDACTED], e-mail: clesiodomacao@hotmail.com, residente e  
domiciliado à [REDACTED],  
Imbituba/SC, por seu procurador que a esta subscreve, vem perante Vossa  
Excelência apresentar **DEFESA PRÉVIA**, nos termos do Decreto-Lei nº  
201/67, nas razões fáticas e jurídicas a seguir consignadas:

**1 – DO PROCURADOR CONSTITUÍDO**

Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei nº 201 de 1967, bem como  
na Notificação de 18 de agosto de 2023, o denunciado pode apresentar sua  
defesa e praticar os demais atos processuais através de advogado  
legalmente constituído.

O profissional que a esta subscreve é inscrito na Ordem dos  
Advogados do Brasil, OAB/SC nº 32346 e OAB/RS nº 88198A, conforme  
habilitação que se apresenta.

Assim, solicita a esta Comissão que todos os contatos sejam feitos  
com o referido patrono por mensagem via whatsapp: (48) [REDACTED] e  
também por e-mail: jesiel32346@oab-sc.org.br.

## 2 – DA DENÚNCIA

Antonio Clésio Costa, Vice-Prefeito Municipal, foi apontado como agente de suposta infração político-administrativa com base no artigo 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 201/1967, ou seja, omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura.

A denúncia tem como autor Adilson Machado e foi protocolada na Casa Legislativa desta Comarca em 09 de agosto de 2023, sendo recebida na 26ª Sessão Ordinária realizada em 14 de agosto de 2023, consoante a Portaria CMI – LEG nº 17/2023.

Ao indicar o tipo legal do artigo 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 201/1967, postula o reconhecimento de omissão e negligência na defesa dos interesses do Município, quando supostamente o denunciado deixou de tomar as providências necessárias e cabíveis para garantia do recebimento de recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina pelo mecanismo das Transferências Especiais, prejudicando assim as obras da Rua Vergilino Soares, Bairro Guaiúba.

Por fim, entre os pedidos da denúncia, se pede a procedência do feito e a expedição do respectivo Decreto Legislativo de cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito.

O denunciado recebeu a Notificação em 18 de agosto de 2023 e apresenta tempestivamente a sua defesa.

Colhe-se da peça acusatória:

### **2.2 – Relativo ao Vice-Prefeito Municipal, Antonio Clésio Costa:**

**Melhor sorte não assiste ao Vice-Prefeito Municipal, pois a seu desfavor pesa o seguinte fato, igualmente punível com a perda do mandato, conforme inciso VIII do Art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a saber:**

**5) O Segundo Denunciado, por sua vez, assumiu interinamente o Cargo de Prefeito Municipal e, nesta condição, já tinha conhecimento da destinação desses recursos e dos riscos da perda dos mesmos, e mesmo**

alertado através do Ofício GAB 1 nº \_\_\_\_/2022, de 26 de Julho de 2022, da lavra do Vereador Rafael Mello Silva, que solicitou informações sobre as obras da Rua Vergilino Soares, no bairro Guaiúba, se omitiu e/ou negligenciou na defesa dos interesses do Município, notadamente quanto à habilitação do Município para receber referidos recursos, deixando transcorrer o prazo sem tomar as providências necessárias e cabíveis para a garantia do recebimento desses recursos, notadamente quanto a falta de encaminhamentos administrativos para a realização dos projetos e processos licitatórios, assinatura de ordem de serviço, execução das obras, medição dessas obras e pagamento proporcional das medições conforme cronograma físico-financeiro, ocasionando a perda dos mesmos, revertendo em enormes prejuízos ao Município. Ambos se omitiram e negligenciaram, tanto que foram perdidos vultuosos recursos públicos destinados ao melhoramento de bens e garantir o interesse do Município, notadamente de obras estruturantes aos municípios.

Contesta-se e impugna-se a acusação, eis que desprovida de qualquer embasamento fático ou jurídico.

Cabe destacar que jamais houve omissão por parte do poder executivo no que diz respeito tomar as providências necessárias e cabíveis para garantia do recebimento dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, via Transferências Especiais.

O contexto será mais bem referendado no item a seguir.

### 3 – DA VERDADE DOS FATOS

Primeiramente entendamos as funções do cargo de Vice-Prefeito.

A Lei Orgânica do Município de Imbituba declara:

**Art. 84 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no de vaga, o Vice-Prefeito.**

**§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do Mandato.**

**§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito sempre que for convocado para missões especiais.**

O Vice- Prefeito substitui o Prefeito em suas ausências e eventuais impedimentos, auxiliando sem interferir naquilo que é função ou responsabilidade exclusiva do titular do cargo.

Porém, diga-se que o fato descrito na denúncia e atribuído ao Vice-Prefeito não se sustenta em face de sua nítida fragilidade.

Vejamos:

O denunciado assumiu o cargo de Prefeito no dia 01 de julho de 2022, de acordo com o Termo de Transição de Cargo de 30 de junho de 2022.

O ofício do vereador Rafael Mello Silva, por sua vez, data de 26 de julho de 2022, ou seja, foi enviado há 06 (seis) dias do término do exercício do cargo.

No dia seguinte, em 27 de julho de 2022, o denunciado tomou as providências para que o referido ofício fosse atendido pela SEGPLAN, segundo se faz prova com os dados do Protocolo nº 12.649/2022:

**Despacho 2-12.649/2022:**

**27/07/2022 17:57 (Encaminhado)**

**ANTONIO C.**

**Prezados,**

**Segue para providências.**

**Grato,**

O protocolo do ofício teve andamento no dia 01 de agosto de 2022, por meio do Despacho nº 3 da SEGPLAN, que pediu verificação de agenda

para tratar dos assuntos relacionados ao ofício e agenda com os respectivos técnicos:

**Despacho 3-12.649/2022**

**01/08/2022 (Encaminhado)**

**Carlos M.**

**Prezada,**

**Favor verificar uma agenda, para tratarmos assuntos relacionados no presente ofício supracitado.**

**Quanto a equipe SEGPLAN, com a definição da agenda marcamos com os técnicos.**

**Carlos Filiphi de Melo**

***Secretário SEGPLAN***

Todavia, em 01 de agosto de 2022, o denunciado já não mais exercia o cargo de Prefeito, sendo que no prazo em que exerceu tal função não se omitiu em encaminhar o pedido do vereador à pasta que teria a prerrogativa de análise.

O vereador Rafael Mello Silva postulou informações por meio do Protocolo nº 12.649/2022.

Assim, no que tange às respostas e providências a serem tomadas, sabe que as mesmas estão no mesmo Protocolo e demonstram todas as iniciativas que o denunciado pode consolidar na última semana em que exerceu o cargo de Prefeito.

Por conseguinte, a denúncia não procede.

## 4 – DO DIREITO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na linha diretiva do Decreto-Lei nº 201/1967 cabe ao colegiado da Câmara de Vereadores o julgamento do mérito da denúncia.

No entanto, mesmo que a Câmara de Vereadores seja o juiz natural da causa, devem ser levados em conta os princípios que regem a atuação do administrador quando do exercício de suas funções.

Neste norte, são mais que oportunas algumas considerações sobre o tipo do artigo 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 201/67 e os princípios da conveniência e oportunidade.

### 4.1 – Infração político-administrativa prevista no artigo 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 201/67

Antonio Tito Costa, que escreveu sobre as responsabilidades de prefeitos e vereadores, ensina que:

**Nos processos de cassação de mandato eletivo há efetivamente uma acusação e alguém é alvo dela: o acusado. A defesa do mandato, que advém do voto popular, é um direito e um dever do denunciado, razão pela qual há de estar cercada de todas as garantias. Dentre essas garantias ressalta a necessidade de existência de uma denúncia clara, com a narração de fatos típicos ajustáveis à figura legal da infração referida, como no processo penal.**

A acusação, *data venia*, não pondera que o ofício do vereador Rafael Mello Silva foi levado há 06 (seis) dias do final do exercício do cargo de Prefeito pelo denunciado e que mesmo assim dentro deste curto prazo suas reivindicações foram encaminhadas à SEGPLAN.

A documentação em anexo não deixa dúvidas quanto à verdade dos fatos e lança por terra a idéia fantasiosa que procura ajustar o servidor público a uma infração político-administrativa, tornando a denúncia tão somente uma pretensão política que não se enquadra no tipo legal.

## **4.2 – Princípios da Conveniência e Oportunidade**

Referendamos aqui a definição da Dr<sup>a</sup> Gabriela dos Santos Barros, da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal:

**Conveniência e oportunidade são os elementos nucleares do poder discricionário. A primeira indica em que condições vai se conduzir o agente; a segunda diz respeito ao momento em que a atividade deve ser produzida.**

O poder discricionário é prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público.

Eventuais alegações de omissão ou negligência devem se submeter aos princípios que atuam no campo da discricionariedade, conveniência e oportunidade.

No caso em tela não houve omissão ou negligência do denunciado e assim as acusações devem ser confrontadas à luz dos princípios supramencionados.

O Vice-Prefeito Antonio Clésio Costa, quando interino em julho de 2022, tomou as iniciativas de atendimento ao ofício do vereador Rafael Mello Silva e isso dentro do prazo em que transitoriamente exerceu as funções de Prefeito.

A realidade dos fatos é dinamizada pelas reuniões com os moradores da Rua Vergilino Soares, Bairro Guaiúba, para a discussão dos projetos e concretização das obras de pavimentação.

Existe um projeto do Município para a realização das obras de pavimentação da citada Rua, licitação aprovada em 10 de novembro de 2022 e assinatura do contrato com a empresa vencedora.

Falta somente a ordem de serviço que ainda não foi expedida porque o repasse dos recursos ainda pende de liberação do governo do Estado de Santa Catarina.

A demora, pois, não se vincula ao poder municipal e sim ao governo do Estado que somente com a edição da Lei 18.676 de 10 de agosto de 2023 regulamentou as Transferências Especiais.

O Diário Oficial que se junta a esta defesa não deixa qualquer dúvida sobre o que se diz e roga-se a Comissão Processante que confirme os dados desta publicação de 10 de agosto de 2023.

Portanto, a escolha de melhores itens procedimentais e a espera por mais recursos não significa omissão ou negligência.

#### 5 – DAS PROVAS

Pugna-se pelo recebimento das provas em anexo: Termo de Transição de Cargo de 30 de junho de 2022, Ofício de 26 de julho de 2022, Protocolo nº 12.649/2022 e seus despachos, Diário Oficial de 10 de agosto de 2023 com a publicação da Lei 18.676 e demais itens documentais.

Pugna-se ainda pelo depoimento do denunciante, do denunciado e oitiva das testemunhas arroladas.

O denunciado prestará depoimento, bem como as testemunhas comparecerão à instrução, atos, diligências e audiências se o feito prosseguir nos moldes ao artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

#### 6 – DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto se requer:

- O recebimento da presente defesa e anexos que a integram;
- A emissão de parecer pelo arquivamento da denúncia por parte da Comissão Processante;
- A produção de todas as provas que se fizeram necessárias para o deslinde da questão, como preceitua o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, caso o feito tenha prosseguimento;
- A improcedência da denúncia.



Nestes termos,

Pede deferimento.

Imbituba/SC, 27 de agosto de 2023.

JESIEL LINCOLN DOS SANTOS

OAB/SC – 32346

JESIEL  
LINCOLN DOS  
SANTOS: 7256  
3664934

Assinado de forma  
digital por JESIEL  
LINCOLN DOS  
SANTOS: 72563664934  
Data: 2023.08.27  
11:39:47 -03'00'

**Testemunhas a serem ouvidas em instrução:**

Elisa de Souza, CPF nº 067.572.389-26, residente e domiciliada à Avenida 13 de setembro, s/n, Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC.

Júlia dos Passos Salvador, CPF nº 093.944.149-75, residente e domiciliada à Rua Hercílio Nunes, nº 265, Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC.

Carlos Filippi de Melo, CPF nº 005.474.219-66, residente e domiciliado à Rua Manoel Domingos Pereira, s/n, Centro, Imbituba/SC.



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ANTONIO CLÉSIO COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, vice-prefeito municipal, RG nº 771470 (SSP-SC), CPF nº 252.250.909-82, fone: (48) 99690-6316, e-mail: clesiodomarcão@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Antonio Egídio Martins, nº 105, Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC.

**OUTORGADO:** Dr. JESIEL LINCOLN DOS SANTOS, brasileiro, casado, OAB/SC nº 32346, OAB/RS nº 88198A, fone: (48) 99664-2072; e-mail: jesiel32346@oab-sc.org.br, com escritório à Rua Ernani Cotrin, nº 131, Village, Imbituba, Estado de Santa Catarina.

**PODERES:** Para apresentar defesa prévia perante a Câmara de Vereadores de Imbituba/SC, referente ao processo de cassação vinculado à PORTARIA CMI - LEG Nº 017 de 2023.

Imbituba/SC, 21 de agosto de 2023.

TABELIONATO  
IMBITUBA

Outorgante



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA DE IMBITUBA**  
Rua Nereu Ramos, 299 - Centro - Imbituba - SC - CEP: 89.400-000  
Fone: (48) 3356-0780 - E-mail: tabelionato.imbituba@terra.com.br  
Horário de atendimento: 09h às 12h e 14h às 18h  
Alexei Belmonte Haigert - Tabelião

RECONHECIMENTO N.º 524890 - Reconheço a(s) assinatura(s) por  
AUTENTICIDADE de: (1) ANTONIO CLÉSIO COSTA  
Procuração  
Imbituba/SC, 22 de agosto de 2023. Em testemunho da verdade.

ROSANE TEREZINHA CARPENEDO HAIGERT - Tabeliã Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,23 - P.J. R\$ 0,96; ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 5,40  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GWP32651-15LO  
Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2314745171



NOME  
ANTONIO CLESIO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
[REDACTED] SSP SC

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO  
15/04/1956

FILIAÇÃO  
NILZA MEDEIROS

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO [REDACTED]

VALIDADE  
15/02/2027

1ª HABILITAÇÃO  
14/09/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO  
17/02/2022

*Sandra Mara Pereira*  
Sandra Mara Pereira  
Presidente DETRAN/SC  
ASSINATURA DO EMISSOR

65663056048  
SC172919614

PROIBIDO PLASTIFICAR

2314745171

SANTA CATARINA



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

**nome**  
 JESIEL LINCOLN DOS SANTOS

**matrícula**  
 92346

**filiação**  
 JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
 MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS

**naturalidade**  
 PONTA GROSSA-PR

**DATA DE NASCIMENTO**  
 20/08/1969

**RG**  
 2001669 - SSP/SC

**DATA DE EXPIRAÇÃO**  
 12/12/2011

**VALIDADE**  
 01

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 PAULO ROBERTO DE SOUZA  
 PRESIDENTE

**TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 10107976

**USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FIIS LEGAIS  
 (art. 13 da Lei nº 8.050/90)**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**DESIGNAÇÃO**

**10107976**



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

IDENTIDADE DE ADVOGADO

SUPLEMENTAR

NOME

JESIEL LINCOLN DOS SANTOS

FUNÇÃO

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

PONTA GROSSA-PR

RG

2001669 - SSP/SC

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

26/12/2012

DATA DE NASCIMENTO

20/08/1969

SEX

CEPISCO EM

01

28/12/2012

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

88198A

*João Batista*  
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10107976



ASSINATURA DO PORTADOR

*Jesiel Lincoln dos Santos*



Observações



## TERMO DE TRANSIÇÃO DE CARGO

Às dezoito horas do dia trinta de dois e vinte e dois, no Paço Municipal, sito a Rua Ernani Cotrin, nº 601 – Imbituba/SC, na forma da legislação em vigor, o Prefeito Municipal Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2386564/SSP/SC e CPF nº 932.790.199-15, por motivo de gozo de férias, transmite o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 771470/SSP/SC e do CPF nº 252.250.909-82 residente no endereço Antônio Egidio Martins s/nº - Vila Nova Alvorada, pelo período de trinta (30) dias, à partir da assinatura do presente termo. O titular reassumirá o cargo automaticamente, independente de quaisquer formalidades, a qualquer tempo.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelas partes.

Imbituba-SC, 30 de Junho de 2022.

Rosivaldo da Silva Júnior

Antônio Clésio Costa



**Câmara Municipal de Imbituba**  
**Vereador Rafael Mello**



Ofício GAB 1 nº \_\_\_\_/2022

Imbituba, 26 de Julho de 2022

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Clésio Costa  
Prefeito de Imbituba

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar informações referentes a obra de pavimentação da Rua Vergilino Soares no Bairro Guaiúba. O recurso para tal obra foi publicado no diário oficial em 18/10/2021 (SCC 00013833/2021 - SIE) e desde então a comunidade busca e cobra respostas sobre a atual situação do processo de pavimentação. Solicito ao Prefeito e toda sua equipe técnica que seja marcado uma reunião com os moradores do Bairro para esclarecimentos acerca dos projetos e licitações que antecedem a obra.

Na certeza de contar com vosso atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Respeitosamente,

**RAFAEL MELLO DA SILVA**  
**VEREADOR (PODEMOS)**



## Protocolo 12.649/2022

Acompanhe via internet em <https://imbituba.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

378.416.568.691.139.837 Situação geral em 11/08/2023 13:41: Em tramitação interna

RAFAEL MELLO DA SILVA

rafaelmello@gmail.com - 48 99786-008\_

CPF 050 XXX XXX-70

Para

GAB - Gabinete d...

CC

5 seltores envolvidos

GABVP - Gabinete do Vice-Prefeito

GAB - Gabinete do Prefeito

SEAD - PRTC

GAB

GABVP

SEGPLAN - GAB

SEAD - PRTC - Protocolo

SEGPLAN - SPU

Entrada: Atendimento pessoal

26/07/2022 17:58

## Ofícios

**Carollayne Cardoso**

*Auxiliar de escritorio*





**Revisar**

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

26/07/2022 17:58:34

E-mail para rafaelpmello@gmail.com

E-mail entregue, lido (3)

**Despacho 1-  
12.649/2022**

26/07/2022 18:00

(Encaminhado)

**Atenciosamente,**

Elisa S. **GAB**

**Elisa de Souza**

**GABVP - Gabinete...**

**Assessora Especial**

CC

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

26/07/2022 18:00:25

E-mail para rafaelpmello@gmail.com

E-mail entregue, lido (4)

26/07/2022 18:30:49

Claraolayne Cardoso Virgilio

**SEAD - PRTC** arquivou.

**Despacho 2- 12.649/2022**

27/07/2022 17:57 (Encaminhado)

**Prezados,**

ANTONIO C. **GABVP**

Segue para providências.

**SEGPLAN - GAB - ...**

A/C Carlos M.

CC

**Grato,**

SEGPLAN – SPU - Superintendência de Planejamento Urbano

Antônio Clésio Costa  
VICE PREFEITO

SEGPLAN – GAB - Gabinete da Secretaria de Gestão e Planejamento Urbano

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

27/07/2022 17:57:28

Email para rafaelpnello@gmail.com

Email entregue: lido (2)

27/07/2022 17:57:34

ANTONIO CLESIO COSTA [GABVP](#) arquivou.

28/07/2022 15:10:41

Maicson Capraro Do Nascimento [SEAD - PRTC](#) arquivou.

28/07/2022 15:10:41

Maicson Capraro Do Nascimento [SEAD - PRTC](#) parou de acompanhar.

01/08/2022 09:51:36

Filipe de Oliveira [SEGPLAN – SPU](#) arquivou.

01/08/2022 09:51:36

Filipe de Oliveira [SEGPLAN – SPU](#) parou de acompanhar.

### Despacho 3-

12.649/2022

01/08/2022 14:14

Prezada,

(Encaminhado)

Favor verificar uma agenda, para tratarmos assuntos relacionados no presente ofício supracitado.

Carlos M.

Quanto a equipe SEGPLAN, com a definição da agenda marcamos com os técnicos.

[SEGPLAN – GAB](#)

[GAB - Gabinete d...](#)

A/C Jacqueline C.

CC

Carlos Filippi de Melo  
Secretário SEGPLAN

Quem já visualizou?

[2 ou mais pessoas](#)

01/08/2022 14:14:10

Carlos Filippi Meiro

[SEGPLAN - GAB]

arquivou.

01/08/2022 14:14:10

E-mail para rafaelpinheiro@gmail.com

E-mail entregue. Ido. clicado (3)

27/09/2022 18:18:35

Elisa de Souza

[GAB]

arquivou.

27/09/2022 18:18:35

Elisa de Souza

[GAB]

percu de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Imbituba - R. Emãni Cotrim, 601 - Centro, Imbituba - SC, 88780-000 - 1Doc -

[www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 11/08/2023 13:41:15 por Elisa de Souza - Assessora Especial (matrícula 9480)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg



Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

NÚMERO 22079-A

## SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO 3

## GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 18.675, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e estabelece outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União em operação de crédito externo a ser celebrada entre a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no âmbito do "Programa de Financiamento para a Recuperação Produtiva e Sustentável das MPMEs em Santa Catarina", até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º A taxa de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos da operação de crédito de que trata o caput deste artigo serão os vigentes à época da contratação do empréstimo que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições legais.

§ 2º O "Programa de Financiamento para a Recuperação Produtiva e Sustentável das MPMEs em Santa Catarina" tem dotação total de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sendo o valor integralmente captado com o BID, por meio de 1 (uma) operação de crédito no mesmo valor.

§ 3º A operação de crédito de que trata esta Lei será destinada para:

I – financiar o setor privado, diretamente pelo BADESC ou por meio das Instituições de Microcrédito Produtivo e Orientado (IMPOs), com objetivo de apoiar a recuperação econômica do Estado diante da crise ocasionada pelo vírus da COVID-19 e da conjuntura macroeconômica nacional vigente; e

II – promover o investimento produtivo das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) catarinenses, visando a um ambiente mais inclusivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia oferecida pela União na operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição da República, bem como outras garantias admitidas pela legislação em vigor.

Art. 3º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Para a concessão das garantias previstas nesta Lei, o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), deve firmar contrato de contragarantia com o BADESC, nos termos do inciso I do caput do art. 16 da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, e do § 1º do art. 40 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêvão Soratto da Silva Júnior  
Cleversson Stewart

Cod. Mat.: 930510

LEI Nº 18.676, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado e estabelece outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado.

Art. 2º Compete aos Municípios beneficiados pela TEV a correta aplicação das transferências financeiras no objeto pactuado, conforme plano de trabalho aprovado pela unidade gestora estadual concedente, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

Art. 3º O procedimento da TEV se iniciará mediante o cumprimento das seguintes etapas:

I – apresentação pelo requerente à unidade gestora estadual concedente de requerimento acompanhado de plano de trabalho simplificado e termo de compromisso, nos termos do Anexo I desta Lei; e

II – publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) de portaria de aprovação do requerimento pelo concedente indicando:

- a) o Município beneficiado;
- b) o objeto;
- c) a unidade gestora responsável;
- d) o valor autorizado; e
- e) o valor da contrapartida, se houver.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas as etapas de que tratam os incisos do caput deste artigo, será publicada no DOE portaria autorizadora da TEV.

Art. 4º Após a publicação da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei, o repasse de recursos fica condicionado à:

I – apresentação pelo requerente do termo de adjudicação, do contrato resultante do processo de contratação referente à demanda apresentada e do plano de trabalho atualizado, com a indicação dos dados bancários para recebimento dos valores; e

II – análise e aprovação do plano de trabalho pela unidade gestora estadual concedente, dispondo-se a demanda apresentada está de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O pagamento da 1ª (primeira) parcela fica condicionado à comprovação ou apresentação de:

I – regularidade da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

II – regularidade dos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) - Sistema de Administração Tributária (SAT);

III – regularidade perante a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e a Celges Distribuição S.A.;

IV – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V – regularidade perante a Previdência Social;

VI – certificado de regularidade previdenciária; e

VII – previsão orçamentária referente à contrapartida, se houver.

§ 2º Os documentos de que tratam o § 1º deste artigo, com exceção do que trata o inciso VII, podem ser substituídos pelo Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências (DART).

Art. 5º Os recursos decorrentes das transferências de que trata esta Lei e os das contrapartidas

serão depositados em contas únicas e específicas para cada plano de trabalho apresentado, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, ressalvadas as exceções constantes da regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser movimentados na conta bancária única e específica de que trata o caput deste artigo e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho.

Art. 6º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no Anexo II desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Parágrafo único. O atraso ou a não apresentação da prestação de contas final pelo Município beneficiado no prazo estipulado acarretará sua inscrição no DART, impossibilitando-o de receber novas transferências.

Art. 7º A prestação de contas ao final da execução do objeto não dispensa o Município beneficiado da apresentação, a qualquer momento, de todos os documentos eventualmente solicitados pelo concedente e pelos órgãos de controle.

Art. 8º O prazo de execução só poderá ser alterado por requerimento devidamente motivado e aprovado pela unidade gestora estadual concedente.

Art. 9º A prestação de contas final deve estar acompanhada dos documentos previstos no Anexo II desta Lei, com exceção daqueles que não sejam aplicáveis ao caso, cabendo à unidade gestora estadual concedente a decisão sobre a exigência.

Parágrafo único. A unidade gestora estadual concedente poderá realizar diligências e requerer documentos para sanar inconsistências ou dúvidas que surgirem da análise da prestação de contas final.

Art. 10. Os saldos financeiros remanescentes e os rendimentos obtidos com aplicações financeiras de recurso depositado na conta bancária específica da TEV poderão ser utilizados na execução do plano de trabalho, sempre que necessário, para cobrir custos adicionais decorrentes da revisão ou reajuste contratual, ou, ainda, quando houver necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa de contratos ou do plano de trabalho.

Art. 11. Ao final da execução, fica facultado ao Município utilizar os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, em ações afins ao objeto do plano de trabalho.

Parágrafo único. A devolução de que trata o caput deste artigo será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Art. 12. O Poder Executivo Estadual manterá sistema informatizado para as TEVs, considerada a sua natureza, com todas as informações inerentes à aprovação, certificação, documentação e prestação de contas dos recursos recebidos e à publicidade e transparência dos atos, com acesso público.

Art. 13. Ficam convalidadas as transferências especiais autorizadas até a publicação desta Lei.

Art. 14. Aplicam-se as disposições desta Lei às transferências especiais autorizadas anteriormente à sua vigência, no que couber.

Art. 15. Ficam as transferências especiais autorizadas até a publicação desta Lei automaticamente convertidas em TEVs, cabendo ao Estado a transferência dos recursos financeiros necessários ao início ou à conclusão do objeto.

§ 1º As etapas previstas nos arts. 3º e 4º desta Lei poderão se referir a situações anteriores à publicação desta Lei.

§ 2º O valor da TEV não poderá exceder o valor da transferência especial originalmente autorizada.

§ 3º A prestação de contas dos recursos recebidos a título de transferência especial será realizada em conjunto com a prestação de contas final da TEV de que trata o art. 9º desta Lei.

Art. 16. Nas transferências especiais autorizadas nas quais o objeto tenha sido iniciado, ou não, concluído, ou não, que tenha sido objeto de Portaria publicada, revogada, ou não, fica o Estado autorizado a realizar a transferência, ao Município, limitado ao valor da transferência especial originalmente autorizada.

Parágrafo único. O Município que empregou recursos próprios para executar o plano de trabalho, em decorrência de atraso ou suspensão do repasse de recursos financeiros pelo Estado fixado no plano de trabalho, será ressarcido, limitado ao valor da transferência especial originalmente autorizada, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da entrega da prestação de contas.

Art. 17. Os servidores responsáveis pela análise e aprovação das prestações de contas relativas às TEVs somente responderão pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou culpa grave.

Art. 18. Constatado indício de irregularidade de qualquer natureza, o repasse de recursos de que trata esta Lei poderá ser suspenso imediatamente até que haja o integral saneamento, sem prejuízo do cancelamento da transferência especial e da adoção de providências para ressarcimento ao erário, quando for o caso.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Estado previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 20. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA 2023) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023).

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 83, de 31 de março de 2023.

Florianópolis, 10 de agosto de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Estêner Soratto da Silva Júnior  
Cleverson Siewert

#### ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no referido Município, COMPROMETE-SE a executar o seguinte objeto:

no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à conta de dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina, a ser transferido ao Município, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

O MUNICÍPIO compromete-se ainda a:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no Plano de Trabalho anexo, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos, e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados previstos no Termo de Compromisso;

VI – Apresentar, original ou cópia autenticada, todo documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio do Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado em toda ação, promodonal ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no Plano de Trabalho anexo, obedecendo ao modelo padrão estabelecido, bem como a marca do Governo do Estado nas placas, nos painéis e

nos outdoors de identificação das obras e dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovados as medições e os recebimentos dos bens, das obras e dos serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e aos serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações com a comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XII – Manter à disposição dos órgãos de controle e a prestação de contas final das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de execução físico-financeira das metas executadas, acompanhada de:

a) relatório de execução físico-financeira;



**Governo do Estado de Santa Catarina**  
Governador  
**Jorginho dos Santos Mello**  
Vice-Governadora  
**Marilisa Boehm**  
Secretário de Estado da Administração  
**Moisés Diersmann**  
Secretário Adjunto da Administração  
**Luz Antonio Dacol**  
Diretor do Arquivo Público  
**Rodrigo Fernando Beirão**  
Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

**Secretaria de Estado da Administração**  
Diretoria do Arquivo Público  
Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC  
CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**  
(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

**DOE**  
(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br



PORTARIA CMI – LEG Nº 017/2023

*Designa membros da Comissão Processante e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que na 26ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Imbituba, realizada no dia 14 de agosto de 2023, foi recebida por maioria simples dos Vereadores a denúncia de infração político-administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior e pelo Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, apresentada pelo Sr. Adilson Machado, por fatos previstos no art. 4º, incisos III e VIII, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que, na 26ª Sessão Ordinária da Câmara, foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67 para o prosseguimento do Processo de Cassação nº 001/2023, do Mandato do Prefeito e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o Vereador Bruno Pacheco da Costa (PSB); o Relator o Vereador Humberto Carlos dos Santos (PSB), e o Membro o Vereador Eduardo Faustina da Rosa (PP);

CONSIDERANDO que o Processo de Cassação nº 001/2023, do Mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Leonir de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, do Presidência da República, com a finalidade de dar publicidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Constituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores Bruno Pacheco da Costa (PSB), na qualidade de Presidente, Humberto Carlos dos Santos (PSB), na qualidade de Relator e o Vereador Eduardo Faustina da Rosa (PP), na qualidade de Membro, para apurar a denúncia recebida pelo Plenário na Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2023.

§ 1º O escopo de constituição desta Comissão Processante é apurar a possível prática de infrações político administrativas praticadas pelo Prefeito Rosivaldo da Silva e pelo Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa, nos termos da fundamentação e documentos da denúncia apresentada junto ao Poder Legislativo, nos termos do Decreto Lei Federal nº 201/1967.

Art. 2º A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e de Decreto Lei Federal nº 201/67.

Art. 3º Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia de denúncia e documentos que a instruírem, para



que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

Parágrafo Único - Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

Art. 4º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

Parágrafo único. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da Instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. \*


Art. 5º A Comissão constituída deverá apurar e julgar o processo dentro do prazo de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 6º Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

  
Leonir de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

#### Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/08/2023 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

  
Leonir de Sousa  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC



### NOTIFICAÇÃO

**Assunto:** Notificação sobre Instauração de Processo de Cassação em face do Prefeito Municipal, Senhor Rosivaldo da Silva Júnior, e do Vice-Prefeito Municipal, Senhor Antônio Clésio Costa.

**Denunciante:** Adilson Machado

**Denunciado:** Antônio Clésio Costa (Vice-Prefeito do Município de Imbituba).

A Comissão Processante, designada através da Portaria CMI-LEG nº 17, de 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que na 26ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Imbituba, realizada no dia 14 de agosto de 2023, foi recebida por maioria simples dos Vereadores a denúncia de infração político-administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior e pelo Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, apresentada pelo Sr. Adilson Machado, por fatos previstos no art. 4º, incisos III e VIII, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o Vereador Bruno Pacheco da Costa (PSB); o Relator o Vereador Humberto Carlos dos Santos (PSB), e o Membro o Vereador Eduardo Faustina da Rosa (PP); e

CONSIDERANDO que o Processo de Cassação nº 001/2023, do Mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

**NOTIFICA** o Vice-Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Antônio Clésio Costa, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresentar defesa previa, por escrito, indicando as provas que pretende produzir, e arrolar testemunhas, até o máximo de 10 (dez), sobre as denúncias apresentadas pelo cidadão Adilson Machado, constantes do processo acima referenciado.

Ressalta-se que o notificado poderá apresentar sua defesa e praticar os demais atos processuais, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído.

Encaminha-se também, juntamente com esta notificação, cópia integral da denúncia e documentos constantes do processo das páginas 01 (um) a 60 (sessenta).

Sem mais para o momento, subscreve-me mui respeitosamente.

Imbituba – SC, 17 de agosto de 2023.

**Bruno Pacheco da Costa**

Presidente da Comissão Processante

**RECEBIDO**

Em 18/08/2023



Certifico que nesta data às 14:20 hrs,  
comparei ao gabinete do Prefeito Rosemundo, e  
não o encontrando, fui informado pela Secretária  
Joqueline, que a mesma se encontra em  
viagem a Florianópolis.

Imbituba, 18 de Agosto de 2023.

**Lucas Cardoso**  
Secretário Administrativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC



RECEBIDO

18/08/2023

M. C. S.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
(Departamento Legislativo)

Protocolo nº: 310

Em, 09/08/2023

Hora: 18:02

Funcionário: [assinatura]

**ADILSON MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO], portador do RG nº [REDAZIDO], Título de Eleitor nº [REDAZIDO] – Zona 073 – Seção 0065, com domicílio e endereço residencial na [REDAZIDO], nesta cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na forma da Lei Orgânica do Município de Imbituba, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, apresentar

#### DENÚNCIAS E PROPOR ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO

em face de **ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Imbituba-SC, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] com endereço funcional na Rua Ernani Cotrim, 601, Centro, Imbituba-SC e de **ANTÔNIO CLÉSIO COSTA**, Vice-Prefeito Municipal de Imbituba, Inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] com endereço funcional da Rua Ernani Cotrim, 601, Centro, Imbituba-SC pelas seguintes razões de fato e de direito:

#### I – DA LEGITIMIDADE DO DENUNCIANTE:

O Denunciante possui legitimidade ativa para apresentar as denúncias e para propor a abertura do processo de cassação nos termos do Inciso I do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que “Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências”. Vejamos:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - **A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor**, [...]; (Negritou-se e sublinhou-se).

Adilson Machado

Como se comprova pelos documentos pessoais do Denunciante, o mesmo é Eleitor deste Município, estando quite e em regular situação perante à Justiça Eleitoral, pelo que a sua legitimidade para apresentar a presente Denúncia e propor a abertura do processo de cassação resta comprovada.

## **II – DOS FATOS – DAS DENÚNCIAS:**

As Denúncias, propriamente ditas, estão consubstanciadas nos seguintes fatos, apresentadas em conformidade com o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:

### **2.1 – Relativo ao Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior:**

Pesam em desfavor do Prefeito Municipal, Rosivaldo da Silva Júnior, os seguintes fatos, puníveis com a perda do mandato, conforme Incisos III e VIII do Art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a saber:

#### **Da falta de reposta a Requerimento:**

1) O Denunciado, sem motivo justo, deixou de responder petição formulada pelo Vereador Rafael Mello da Silva, no tocante ao Requerimento nº 039/2023, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, pelo qual requereu explicações ao Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior a respeito dos Recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina para o Município de Imbituba-SC, conforme documento anexo;

Neste sentido, registra-se que o Requerimento nº 039/2023, em que pese da lavra do Vereador Rafael Mello da Silva há de ser considerado, como de fato e legalmente é, um ato do Poder Legislativo, porquanto aprovado pelo Plenário, solicitação esta que o Prefeito Municipal deixou de cumprir, ferindo de morte dispositivo legal, notadamente o Artigo 93, Inciso XIV, c/c Artigo 99, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Imbituba-SC.

#### **Da Omissão e da Negligência:**

2) O Denunciado se omitiu e/ou negligenciou na defesa dos interesses do Município, quando deixou de tomar as providências necessárias e cabíveis para garantia do recebimento dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, via Transferências Especiais.

3) **As omissões e as negligências são relativas à habilitação do Município e a falta de encaminhamentos em tempo hábil, aos Entes da Administração Municipal, para a elaboração de projetos, realização dos processos licitatórios, assinatura de ordem de serviço, execução das**

*Adilson Machado*

obras, medição dessas obras e pagamento proporcional das medições conforme cronograma físico-financeiro, garantindo com esses atos administrativos a permanência da destinação de recursos ao Município, cuja omissão nesses encaminhamentos demonstrou a negligência com que o Denunciado trata a coisa pública e os interesses do Município que, desta feita, culminou com a perda desses valorosos e vultosos recursos.

4) Tudo isso ocorreu mesmo após o Denunciado ter sido alertado dos riscos da perda desses recursos, feito pelo Vereador Eduardo Faustina da Rosa, conforme **OFÍCIO Nº 007/2022/GabEFR**, **OFÍCIO Nº 008/2022/GabEFR** e **OFÍCIO Nº 009/2022/GabEFR**, em data de 01.06.2022, cuja omissão provocou a perda de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cento e cinco mil reais), que seriam destinados à realização de obras como pavimentação de diversas ruas do Município, dentre elas a Rua Volnei Soares, Margarida Alves Damázio Luiz Gonzaga de Amorim e, conforme documentos anexos.

Ainda, no sentido de alertar mais uma vez ao Denunciado sobre a possível perda dos recursos e pugnando pela elaboração dos projetos e dos processos licitatórios, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa, em data de 13.10.2022, encaminhou o **OFÍCIO Nº 032/2022/GabEFR**, protocolado sob nº 17.196/2022, quedando-se o Denunciado inerte.

Referidos ofícios, da lavra do Ver. Eduardo Faustina da Rosa, assim como o **Ofício GAB 1 nº \_\_\_\_/2022**, de 26 de Julho de 2022, subscrito pelo Vereador Rafael Mello da Silva, abaixo referido, comprovam que o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal de Imbituba-SC, tinham pleno conhecimento da possibilidade da perda dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, através das Transferências Especiais.

## **2.2 – Relativo ao Vice-Prefeito Municipal, Antônio Clésio Costa:**

Melhor sorte não assiste ao Vice-Prefeito Municipal, pois a seu desfavor pesa o seguinte fato, igualmente punível com a perda do mandato, conforme Inciso VIII do Art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a saber:

5) O segundo Denunciado, por sua vez, assumiu interinamente o Cargo de Prefeito Municipal e, nesta condição, já tinha conhecimento da destinação desses recursos e dos riscos da perda dos mesmos, e mesmo alertado através do **Ofício GAB 1 nº \_\_\_\_/2022**, de 26 de Julho de 2022, da lavra do Vereador Rafael Mello da Silva, que solicitou informações sobre as obras da Rua Vergilino Soares, no bairro Guaiúba, se omitiu e/ou negligenciou na defesa dos interesses do Município, notadamente quanto à **habilitação do Município** para receber referidos recursos, deixando transcorrer o prazo sem tomar as providências necessárias e cabíveis para garantia do recebimento

Adilson Machado

desses recursos, notadamente quanto a falta de encaminhamentos administrativos para a realização dos projetos e processos licitatórios, assinatura de ordem de serviço, execução das obras, medição dessas obras e pagamento proporcional das medições conforme cronograma físico-financeiro, ocasionando a perda dos mesmos, revertendo em enormes e irreparáveis prejuízos ao Município.

Ambos se omitiram e negligenciaram, tanto que foram perdidos vultuosos recursos públicos destinados ao melhoramento de bens e garantir o interesse do município, notadamente de obras estruturantes aos municípios.

#### **Dos recursos perdidos:**

Para fins de registro e instrução da presente Denúncia, anexamos a relação dos recursos perdidos, a qual consta no teor do **Requerimento nº 039/2023**, de Autoria do Vereador Rafael Mello da Silva, referentes às Transferências Especiais do Governo do Estado de Santa Catarina e destacamos, principalmente àquelas que foram obtidas através dos Vereadores:

#### **Do Vereador Gilberto Pereira:**

- a) Processo SCC 00005523/2022 – R\$ 300.000,00 para Pavimentação da Rua Manoel João Bartolomeu Pacheco, no bairro Penha – Imbituba-SC;

#### **Do Vereador Deivid Rafael Aquino:**

- b) Processo SCC 0002102/2021 – R\$ 200.000,00 para Pavimentação de Via Urbana;

#### **Do Vereador Michell Nunes:**

- c) Processo SCC 00024169/2021 – R\$ 100.000,00 para Construção de Escada de Concreto no Município de Imbituba;

#### **Do Vereador Valdir Rodrigues:**

- d) Processo SCC 00024779/2021 – R\$ 500.000,00 para Implantação de Ciclovias no Município de Imbituba;

#### **Do Vereador Thiago da Rosa:**

Adilson Machado

- e) Processo SCC 00019415/2021 – R\$ 200.000,00 para Revitalização de Pontos Turísticos;
- f) Processo SCC 00004716/2022 – R\$ 250.000,00 para Pavimentação de Via no Município;

**Do Vereador Eduardo Faustina da Rosa:**

- g) Processo SCC 00004175/2022 – R\$ 515.000,00 para pavimentação e drenagem da Rua Luiz Gonzaga de Amorim – Sagrada Família - Imbituba-SC;
- h) Processo SCC 00004181/2022 – R\$ 375.000,00 para pavimentação, drenagem e acessibilidade da Rua Volnei Soares – Guaiuba – Imbituba-SC;
- i) Processo SCC 00004179/2022 – R\$ 215.000,00 para pavimentação da Rua Margarida Alvez Damázio, Campo da Aviação – Imbituba-SC.

**Do Vereador Rafael Mello da Silva:**

- j) Processo SCC 00008614//2022 – R\$ 1.000.000,00 para pavimentação da Rua Salon Alves – Guaiuba – Imbituba-SC;
- k) Processo SCC 00013833/2021 – R\$ 2.000.000,00 para pavimentação da Rua Vergilino Soares – Guaiuba – Imbituba-SC.

**Do Vereador Matheus Paladini Pereira:**

- l) Processo SCC 00017870/2021 – R\$ 400.000,00 para Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Alto Arroio – Imbituba-SC;
- m) Processo SCC 00001738/2022 – R\$ 100.000,00 para Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil - Creche Coração de Mãe, no Município de Imbituba-SC.

Abaixo, transcrevemos, na íntegra, a tabela das Transferências Especiais, contendo o número do Processo, a Área Concedente, o Objeto, o Valor e a Data de Publicação no Diário Oficial, cujos valores foram perdidos pela omissão e negligência dos Denunciados:

2. Transferências Especiais – Total - R\$ 12.905.000,00

Adilson Machado

Nº SGPe	Concedente / Área	Objeto	Valor	Data DOE Autorização / Início da Execução
00017870/2021	SCC SED	Construção de um Centro municipal de Educação Infantil, no bairro Alto Arroio	R\$ 400.000,00	22/09/2021
00018976/2021	SCC SED	Construção de biblioteca em container na Escola Municipal Belarminda Pires de Souza	R\$ 100.000,00	11/10/2021
00013833/2021	SCC SIE	Pavimentação da Rua Virgílio Soares, no Município.	R\$ 2.000.000,00	18/10/2021
00012267/2021	SCC SANTUR	Infraestrutura turística no município	R\$ 500.000,00	21/10/2021
00017643/2021	SCC SANTUR	Revitalização e manutenção de pontos turísticos.	R\$ 300.000,00	21/10/2021
00017191/2021	SCC SANTUR	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E DECKS PARA ACESSO AS PRAIAS	R\$ 300.000,00	21/10/2021
00001064/2021	FESPORTE Fesporte	Aquisição de material esportivo para o desporto educacional	R\$ 70.000,00	22/11/2021
00001065/2021	FESPORTE Fesporte	Melhorias na quadra da em Terezinha Pinho de Souza	R\$ 30.000,00	22/11/2021
00021364/2021	SCC SIE	Construção de muro para o CAIC no bairro de Vila Nova Alvorada, localizado no município de Imbituba/SC	R\$ 250.000,00	23/11/2021
00021419/2021	SCC Fesporte	Materiais esportivos, placar eletrônico e quadra modular para ginásio de esportes do bairro Arroio e Olivar Francisco no centro do município de Imbituba.	R\$ 250.000,00	23/11/2021
00021020/2021	SCC SIE	PAVIMENTAÇÃO VIA URBANA	R\$ 200.000,00	29/12/2021
00024298/2021	SCC SED	Construção de quadra com grama sintética para o município	R\$ 100.000,00	29/12/2021
00024169/2021	SCC SIE	Construção de escada de concreto no município de Imbituba/SC.	R\$ 100.000,00	29/12/2021
00024779/2021	SCC SIE	Implantação de ciclovias no município de Imbituba	R\$ 500.000,00	04/03/2022
00023681/2021	SCC SIE	Revitalização da Orla da Praia da Ribanceira, no Município de Imbituba/SC	R\$ 500.000,00	04/03/2022
00024783/2021	SCC SED	Reforme e ampliação do CMEI Juci de Souza dos Santos.	R\$ 200.000,00	04/03/2022
00019415/2021	SCC SANTUR	Revitalização de pontos turísticos	R\$ 200.000,00	07/03/2022
00002609/2022	SCC SIE	Construção de deck flutuante com iluminação, ligando o canto da praia da Vila até a Barrinha, localizada no município de Imbituba/SC.	R\$ 2.000.000,00	11/04/2022
00022222/2021	SCC DC	Aquisição de uma camionete 4x4 para a defesa civil no município de Imbituba/SC.	R\$ 200.000,00	22/04/2022
00003493/2022	SCC SIE	Pavimentação e drenagem pluvial	R\$ 600.000,00	11/05/2022
00004175/2022	SCC SIE	Pavimentação e drenagem na Rua Luiz Gonzaga de Amorim, Imbituba/SC	R\$ 515.000,00	11/05/2022
00004181/2022	SCC SIE	Pavimentação, drenagem e acessibilidade no Município de Imbituba/SC	R\$ 375.000,00	11/05/2022
00005523/2022	SCC SIE	Sistema viário, pavimentação da Rua Manoel João Bartolomeu Pacheco no Bairro Penha	R\$ 300.000,00	11/05/2022
00004179/2022	SCC SIE	Pavimentação da Rua Margarida Alves Damásio, Imbituba/SC	R\$ 215.000,00	11/05/2022

Adilson Machado

SCC 00005011/2022	SANTUR	Manutenção e instalação elétrica dos pontos turísticos do Município	R\$ 200.000,00	11/05/2022
SCC 00004716/2022	SIE	Pavimentação de via no Município	R\$ 250.000,00	01/06/2022
SCC 00008614/2022	SIE	Pavimentação da Rua Sollon Alves, no Bairro Guaiúba	R\$ 1.000.000,00	08/06/2022
SCC 00003180/2022	SAR	Aquisição de uma retroescavadeira de Imbituba/SC	R\$ 400.000,00	08/06/2022
SCC 00004038/2022	SIE	Reforma e reparos estruturais da balsa no Bairro Sambaqui, Imbituba/SC	R\$ 150.000,00	08/06/2022
SCC 00024184/2021	SDE	Aquisição de equipamentos para coleta seletiva no Município de Imbituba/SC	R\$ 600.000,00	27/06/2022
SCC 00001738/2022	SED	Reforma do centro municipal de educação infantil no Município de Imbituba/SC	R\$ 100.000,00	27/06/2022
TOTAL			R\$ 12.905.000,00	

Percebe-se que esses eram recursos que deixaram de ser investidos no Município de Imbituba em obras estruturantes que beneficiariam a população imbitubense, em razão da omissão e negligência do Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior e do Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa, este quando também de sua interinidade no cargo de Chefe do Poder Executivo.

Não obstante, registra-se que a perda de recursos é vista como uma prática recorrente da Administração Municipal. E, neste norte, foram perdidos recursos na ordem de R\$ 416.450,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais) que foram destinados por Emenda Parlamentar do então Senador Jorginho Mello, no ano de 2020 obtidos pelo Vereador Gilberto Pereira, para a aquisição de dois ônibus escolares.

Tais fatos causou e causa revolta na população, principalmente àquela de diretamente deixou de ser atendida com as obras cujos recursos disponibilizados foram perdidos por omissão e negligência dos Denunciados.

E, neste sentido, a revolta e o apelo da população se exteriorizou com o uso da Tribuna Livre da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, na Sessão do dia 08.08.2023, pela Senhora **Zenaide Ovídio Lúcio**, moradora do bairro Campestre, que demonstrou toda a indignação dos moradores a respeito da perda dos recursos e da falta de compromisso dos Gestores Municipais, ora Denunciados, que faltaram com o compromisso de realizar obras estruturantes em vias públicas daquele bairro.

A íntegra da manifestação da Senhora Zenaide Ovídio Lúcio, pode ser acompanhada através do seguinte link:

*Adilson Machado*



<https://youtu.be/njGj40jnMeg?t=1206>

### III – DO DIREITO:

As Denúncias que ora são feitas e o pedido de abertura de processo de cassação, estão consubstanciadas nos seguintes comandos legais:

A) Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que “Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências”;

B) Lei Orgânica do Município de Imbituba-SC;

C) Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba-SC.

Os comandos legais do Decreto-Lei nº 201/1967, estão positivados no Artigo 4º, Incisos III e VIII, vejamos:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos atempo e em forma regular;

[...]VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Por sua vez, A Lei Orgânica do Município de Imbituba, em seu Artigo 93, Inciso XIV, trata sobre o prazo fatal de resposta e no Artigo 98 e seu Parágrafo Único, trata das infrações político-administrativas e do julgamento do infrator. Vejamos:

Art. 93 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

[...]

XIV - prestar á Câmara, dentro de quinze (15) dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes de dados necessários ao atendimento do pedido, sob pena de responsabilidade;

Art. 98 - São infrações político-administrativas do Prefeito, as previstas em Lei Federal.

Parágrafo Único - O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Adilson Machado

Neste mesmo norte, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba-SC, nos seus Artigos 215 e seguintes trata do Processo de Perda de Mandato e, no Artigo 222, em seu parágrafo único trata do prazo. Vejamos:

Art. 215. A Câmara processará Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado ampla defesa.

Art. 216. O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas, sem pagamento de honorários extras.

Art. 217. Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á Decreto Legislativo de perda do mandato do qual se dará conhecimento a Justiça Eleitoral.

Art. 222. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários a elucidação dos fatos.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal responderá o pedido de informações dentro de 15 (quinze) dias, a partir do protocolo de recebimento.

A seu turno, o próprio Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências", trata do Rito do Processo de Cassação. Vejamos:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. [...].

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o

Adilson Machado

máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5(cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Redação dada pela Lei nº 11.966, de 2009).

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente

Adilson Machado

determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Vê-se, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, que as denúncias estão amparadas pela legislação pertinente, assim como definido o rito processual.

#### IV – DAS PROVAS:

Segundo o Inciso I do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que “Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências”, o Denunciante deverá, ao menos indicar as provas. Vejamos:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. [...].

Neste sentido, o Denunciante apresenta as seguintes provas documentais:

- 1) **Requerimento nº 039/2023**, que “Requer explicações do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior a respeito das Emendas e Recursos encaminhados pelo Estado de Santa Catarina para o Município de Imbituba”, de autoria do Vereador Rafael Mello da Silva, protocolado no dia 03.07.2023 e encaminhado ao Executivo sob **Protocolo 12.241/2023** (Código de Acesso 438.316.890.076.532.444) em 10.07.2023, **visualizado pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior**, em 13.07.2023, às 16h06min.
- 2) **Ofício GAB 1 nº \_\_\_\_/2022**, de 26 de Julho de 2022, da lavra do Vereador Rafael Mello da Silva, referente a pedido de informações sobre as obras de pavimentação da Rua Vergilino Soares no bairro Guaiúba e registrando que os recursos foram

Adilson Machado

publicados no Diário Oficial em 18/10/2021 (SCC 00013833/2021 – SIE), protocolado no dia 26.07.2022 sob **Protocolo 12.649/2022** (Código de Acesso 378.416.588.691.139.837), **visualizado pelo Prefeito Interino, Antônio Clésio Costa**, no dia 27.07.2022, às 17h49min.

3) **OFÍCIO Nº 032/2022/GabEFR**, de 13/10/2022, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, referente Relatório de Demandas de recursos destinados pelo Governo do Estado, protocolado no dia 13.10.2022 sob **Protocolo 17.196/2022** (Código de Acesso 560.816.656.846.193.595), **visualizado pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior**, no dia 13.10.2022, às 16h00min.

4) **OFÍCIO Nº 007/2022/GabEFR**, de 31.05.2022, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, referente a destinação de Recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, na ordem de R\$ 1.105.000,00, destinados à obras de infraestrutura no Município de Imbituba, dentre elas a pavimentação da Rua Luz Gonzaga de Amorim, no bairro Sagrada Família, em Vila Nova, solicitando, inclusive a elaboração dos projetos e registrando preocupação no tocante às restrições legais próprias dos anos eleitorais, protocolado no dia 01.06.2022 sob **Protocolo 9.577/2022** (Código de Acesso 585.516.541.122.325.915), **visualizado pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior**, no dia 11.08.2022, às 11h36min.

5) **OFÍCIO Nº 008/2022/GabEFR**, de 31.05.2022, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, referente a destinação de Recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, na ordem de R\$ 1.105.000,00, destinados à obras de infraestrutura no Município de Imbituba, dentre elas a pavimentação da Rua Margaria Alves Damásio, no bairro Campo Da Aviação, em Vila Nova, solicitando, inclusive a elaboração dos projetos e registrando preocupação no tocante às restrições legais próprias dos anos eleitorais, protocolado no dia 01.06.2022 sob

Adilson Machado

**Protocolo 9.579/2022** (Código de Acesso 991.416.541.124.285.992), **visualizado pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior**, no dia 06.06.2022, às 14h04min.

- 6) **OFÍCIO Nº 009/2022/GabEFR**, de 31.05.2022, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, referente a destinação de Recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, na ordem de R\$ 1.105.000,00, destinados à obras de infraestrutura no Município de Imbituba, dentre elas a pavimentação da Rua Volnei Soares, no bairro Guaiúba, solicitando, inclusive a elaboração dos projetos e registrando preocupação no tocante às restrições legais próprias dos anos eleitorais, protocolado no dia 01.06.2022 sob **Protocolo 9.580/2022** (Código de Acesso 124.516.541.125.835.148), **visualizado pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior**, no dia 06.06.2022, às 14h15min.

- 7) Tabela das Transferências Especiais, contendo o número do Processo, a Área Concedente, o Objeto, o Valor e a Data de Publicação no Diário Oficial, cujos valores foram perdidos pela omissão e negligência dos Denunciados:

Ainda corrobora com os fatos narrados, e serve como prova do presente feito, a entrevista concedida pelo ex-Governador do Estado de Santa Catarina, o Senhor Carlos Moisés da Silva, à Rádio 89.3 FM, no dia 22.06.2023.

Referida entrevista, concedida ao Radialista Sr. Arenilton de Carvalho elucida de vez acerca dos valores disponíveis a título de Transferências Especiais ao Município de Imbituba.

Infere-se da entrevista que os valores não foram liberados e as obras não foram executadas por omissão e negligência exclusiva dos Gestores Municipais ora denunciados, que não tomaram as providências concernentes à elaboração de projetos e deflagração dos inerentes processos licitatórios, condições para habilitação ao recebimento dos recursos e, via de consequência a execução das obras e a permanência dos recursos no Município de Imbituba.

*Osvaldo Nelson Machado*

A íntegra da entrevista em comento, poderá ser acessada através do link abaixo informado:

[https://drive.google.com/file/d/17szUdU-l2oM1PPDLeY6kpeFLIKn5\\_7jK/view](https://drive.google.com/file/d/17szUdU-l2oM1PPDLeY6kpeFLIKn5_7jK/view)

Não obstante, apresenta o seguinte rol de testemunhas:

- 1) Carlos Moisés da Silva, ex-Governador do Estado de Santa Catarina;
- 2) Paulo Eli, ex-Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- 3) Juliano Batalha Chiodelli, ex-Secretário de Estado de Santa Catarina da Casa Civil
- 4) Gabriel Arthur Loeff, ex-Coordenador da Central de Atendimento aos Municípios da Secretaria de Estado de Santa Catarina da Casa Civil;
- 5) Gabriella Silva Rosa, ex-Chefe de Gabinete da Casa Civil;
- 6) Júnior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba-SC;
- 7) Arenilton de Carvalho, Radialista;
- 8) Zenaide Ovídio Lúcio, Professora Aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 455.240.769-49, portadora do RG nº 1.561.442 – SESP/SC, com endereço residencial no bairro Campestre, nesta cidade de Imbituba-SC.

#### **IV – DOS PEDIDOS:**

Destarte, pelas razões de fatos e de direito apresentadas, pugna o Denunciante:

- a) pelo recebimento e processamento da presente denúncia, seguindo o rito estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967, com a abertura do processo de cassação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Imbituba-SC;
- b) que se proceda a leitura da presente Denúncia na primeira sessão após este protocolo, para o devido recebimento sob aprovação ao plenário desta Casa Legislativa;

Adilson Machado

c) que, uma vez aceita, seja constituída, na mesma sessão, a comissão processante composta por 3 (três) vereadores, sorteados dentre os desimpedidos, conforme Decreto-Lei nº 201/67;

d) que, após instalada a Comissão Processante, seja notificado os Denunciados, o Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior e o Vice-Prefeito Municipal Antônio Clésio Costa, para apresentarem defesa prévia por escrito e indicar as provas que pretende produzir, se assim o desejarem;

e) que, ao final, seja julgado procedente a denúncia, em sessão de julgamento em plenário desta Casa Legislativa, por 2/3 (dois terços) de seus membros em votação nominal aberta com a perda do cargo de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal, com a competente expedição do respectivo Decreto Legislativo de Cassação do mandato dos Denunciados;

f) que seja encaminhado a comunicação à Justiça Eleitoral;

g) pelo cumprimento de todo o Trâmite em um prazo de 90 (noventa) dias, seguindo o disposto no Decreto-Lei nº 201/1967;

h) pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, em especial a documental, testemunhal e pericial;

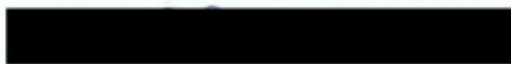
Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Imbituba-SC, 09 de agosto de 2023.

ADILSON MACHADO

**ADILSON MACHADO**  
**Denunciante**



^





ODLEG nº 409/2023

Imbituba, 07 de Julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Imbituba  
Imbituba-SC

Assunto: **Requerimento nº 039/2023**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, em anexo, a cópia do Requerimento nº 039/2023, de autoria do Vereador Rafael Mello da Silva da Câmara Municipal de Imbituba.

O Requerimento nº 039/2023, já deliberado em Plenário e aprovado por unanimidade dos membros desta Casa Legislativa, requer a Vossa Excelência informação a respeito das emendas e recursos encaminhados pelo Estado de Santa Catarina para o Município de Imbituba.

Neste sentido, solicita-se a atenção especial dos senhores no exame da matéria e o envio a esta Casa Legislativa das informações solicitadas, bem como ao cumprimento do prazo estabelecido de resposta para Câmara de Vereadores (Art. 93, Inciso XIV, da LOM).

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**Leonir de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 12.241/2023**

Situação em 04/08/2023 15:45: Em tramitação interna | Código nº 438.316.890.076.532.444

CAMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

- 48 3255-1733

CNPJ 79.680.005/0001-62

Para

GAB - Gabinete d...

SEAD - PRTC - Protocolo, GAB - Gabinete do Prefeito

Em 10/07/2023 às 13:47

**Proposição legislativa**

ODLEG nº 409/2023

Imbituba, 07 de Julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Imbituba  
Imbituba-SC

Assunto: Requerimento nº 039/2023

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, em anexo, a cópia do Requerimento nº 039/2023, de autoria do Vereador Rafael Mello da Silva da Câmara de Municipal de Imbituba.

O Requerimento nº 039/2023, já deliberado em Plenário e aprovado por unanimidade dos membros desta Casa Legislativa, requer a Vossa Excelência informação a respeito das emendas e recursos encaminhados pelo Estado de Santa Catarina para o Município de Imbituba.

Neste sentido, solicita-se a atenção especial dos senhores no exame da matéria e o envio a esta Casa Legislativa das informações solicitadas, bem como ao cumprimento do prazo estabelecido de resposta para Câmara de Vereadores (Art. 93, Inciso XIV, da LOM).

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Leonir de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal

ODLEG\_409.pdf (431,96 KB)

5 downloads

A revisar

Requerimento\_39.pdf (120,35 KB)

11 downloads

A revisar

**Transparência** — Quem já visualizou

Consulta externa por código		14/07/2023 às 16:48
Rosivaldo da Silva Junior - Prefeito	GAB » GAB - PRE	13/07/2023 às 16:06
Denisia Pacheco Américo Tomaz - Chefe de Departamento	SEGPLAN » SEGPLAN – SUPERINTENDÊNCIA » SEGPLAN - DENG » SEGPLAN - DCC	10/07/2023 às 18:38
Jackeline Silva Rosa - Assessor Especial de Convênios	SEFAZ » SEFAZ - DPAE	10/07/2023 às 18:11
Denisia Pacheco Américo Tomaz - Chefe de Departamento	SEFAZ » SEFAZ - DPAE	10/07/2023 às 18:10
Diogo Martins Farias - Assessor Jurídico Especial	GAB	10/07/2023 às 17:44
Elisa de Souza - Assessora Especial	GAB	10/07/2023 às 17:34

**Despacho 1-  
12.241/2023**

10/07/2023 às 17:35

Encaminhado



**GAB**

Elisa de Souza -  
Assessora Especial



SEFAZ » **SEFAZ -  
DPAE**

Segue para conhecimento e resposta.



–  
**Atenciosamente,**

**Elisa de Souza**  
Assessora Especial

**Despacho 2-  
12.241/2023**

10/07/2023 às 18:22

Encaminhado



SEFAZ » **SEFAZ -  
DPAE**

Jackeline Silva Rosa  
- Assessora Especial  
de Convênios



**GAB**

A/C Elisa de Souza -  
Assessora Especial

Prezada, o setor de convênios prestará as devidas informações referente ao "item 1" - Recursos recebidos e não recebidos pelo município de Imbituba, demais itens devem ser verificados junto ao Sr. Prefeito e secretários responsáveis dos objetos, tendo em vista não se tratar de matéria de competência desse setor.



–  
**Jackeline da Silva Rosa**  
Assessor Especial de Convênios

**Despacho 3-  
12.241/2023**

10/07/2023 às 18:43

Encaminhado

Segue para resposta do Sr Prefeito quanto aos itens 2,3 e 4.



–  
**Atenciosamente,**



**GAB**

Elisa de Souza -  
Assessora Especial

**Elisa de Souza**  
Assessora Especial



GAB » **GAB -  
PRE**

---

Situação atual: Em tramitação interna

---

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento

---



**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Leonir de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Município de Imbituba/SC**

**REQUERIMENTO Nº 39 / 2023**

**“Requer explicações do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior a respeito das emendas e recursos encaminhados pelo Estado de Santa Catarina para o Município de Imbituba”.**

RAFAEL MELLO DA SILVA, Vereador do PODEMOS, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 117, § 3º, inciso X, do Regimento Interno, após ouvir o soberano Plenário, **REQUER** explicações do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior a respeito das emendas e recursos encaminhados pelo Estado de Santa Catarina para o Município de Imbituba, conforme tabela abaixo:

**2. Transferências Especiais – Total - R\$ 12.905.000,00**

<b>Nº SGPe</b>	<b>Concedente / Área</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor</b>	<b>Data DOE Autorização / Início da Execução</b>
00017870/2021	SED	Construção de um Centro municipal de Educação Infantil, no bairro Alto Arroio	R\$ 400.000,00	22/09/2021
00018976/2021	SED	Construção de biblioteca em container na Escola Municipal Belarminda Pires de Souza	R\$ 100.000,00	11/10/2021
00013833/2021	SIE	Pavimentação da Rua Virgilino Soares, no Município.	R\$ 2.000.000,00	18/10/2021
00012267/2021	SANTUR	Infraestrutura turística no município	R\$ 500.000,00	21/10/2021
00017643/2021	SANTUR	Revitalização e manutenção de pontos turísticos.	R\$ 300.000,00	21/10/2021
00017191/2021	SANTUR	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E DECKS PARA ACESSO AS PRAIAS	R\$ 300.000,00	21/10/2021
00001064/2021	Fesporte	Aquisição de material esportivo para o desporto educacional	R\$ 70.000,00	22/11/2021
00001065/2021	Fesporte	Melhorias na quadra da em Terezinha Pinho de Souza	R\$ 30.000,00	22/11/2021
00021364/2021	SIE	Construção de muro para o CAIC no bairro de Vila Nova Alvorada, localizado no município de Imbituba/SC	R\$ 250.000,00	23/11/2021
00021419/2021	Fesporte	Materiais esportivos, placar eletrônico e quadra modular para ginásio de esportes do bairro Arroio e Olivar Francisco no centro do	R\$ 250.000,00	23/11/2021



município de Imbituba.

SCC 00021020/2021	SIE	PAVIMENTAÇÃO VIA URBANA	R\$ 200.000,00	29/12/2021
SCC 00024298/2021	SED	Construção de quadra com grama sintética para o município	R\$ 100.000,00	29/12/2021
SCC 00024169/2021	SIE	Construção de escada de concreto no município de Imbituba/SC.	R\$ 100.000,00	29/12/2021
SCC 00024779/2021	SIE	Implantação de ciclovias no município de Imbituba	R\$ 500.000,00	04/03/2022
SCC 00023681/2021	SIE	Revitalização da Orla da Praia da Ribanceira, no Município de Imbituba/SC	R\$ 500.000,00	04/03/2022
SCC 00024783/2021	SED	Reforme e ampliação do CMEI Juci de Souza dos Santos.	R\$ 200.000,00	04/03/2022
SCC 00019415/2021	SANTUR	Revitalização de pontos turísticos	R\$ 200.000,00	07/03/2022
SCC 00002609/2022	SIE	Construção de deck flutuante com iluminação, ligando o canto da praia da Vila até a Barrinha, localizada no município de Imbituba/SC.	R\$ 2.000.000,00	11/04/2022
SCC 00022222/2021	DC	Aquisição de uma camionete 4x4 para a defesa civil no município de Imbituba/SC.	R\$ 200.000,00	22/04/2022
SCC 00003493/2022	SIE	Pavimentação e drenagem pluvial	R\$ 600.000,00	11/05/2022
SCC 00004175/2022	SIE	Pavimentação e drenagem na Rua Luiz Gonzaga de Amorim, Imbituba/SC	R\$ 515.000,00	11/05/2022
SCC 00004181/2022	SIE	Pavimentação, drenagem e acessibilidade no Município de Imbituba/SC	R\$ 375.000,00	11/05/2022
SCC 00005523/2022	SIE	Sistema viário, pavimentação da Rua Manoel João Bartolomeu Pacheco no Bairro Penha	R\$ 300.000,00	11/05/2022
SCC 00004179/2022	SIE	Pavimentação da Rua Margarida Alves Damásio, Imbituba/SC	R\$ 215.000,00	11/05/2022
SCC 00005011/2022	SANTUR	Manutenção e instalação elétrica dos pontos turísticos do Município	R\$ 200.000,00	11/05/2022
SCC 00004716/2022	SIE	Pavimentação de via no Município	R\$ 250.000,00	01/06/2022
SCC 00008614/2022	SIE	Pavimentação da Rua Sollon Alves, no Bairro Guaiúba	R\$ 1.000.000,00	08/06/2022
SCC 00003180/2022	SAR	Aquisição de uma retroescavadeira de Imbituba/SC	R\$ 400.000,00	08/06/2022
SCC 00004038/2022	SIE	Reforma e reparos estruturais da balsa no Bairro Sambaqui, Imbituba/SC	R\$ 150.000,00	08/06/2022
SCC 00024184/2021	SDE	Aquisição de equipamentos para coleta seletiva no Município de Imbituba/SC	R\$ 600.000,00	27/06/2022
SCC 00001738/2022	SED	Reforma do centro municipal de educação infantil no Município de Imbituba/SC	R\$ 100.000,00	27/06/2022
			R\$ 12.905.000,00	

Nobres Vereadores e Senhor Prefeito.

O presente requerimento apresentado se faz necessário diante do dever, como legislador e fiscal da comunidade, de apresentarmos a sociedade respostas acerca dos valores e investimentos realizados pelo Poder Público.

Conforme verifica-se através do site do Governo do Estado de Santa Catarina, o município de



**Rafael Mello**  
VEREADOR



Imbituba foi agraciado com inúmeras emendas nas mais diversas finalidades. Todavia, não é possível perceber a aplicação dos recursos disponibilizados, visto que praticamente nenhum dos objetos das referidas emendas foram concretizados.

Assim, em conformidade com o princípio da publicidade e para dirimir quaisquer dúvidas é dever deste Vereador fazer os seguintes questionamentos ao Poder Executivo do Município de Imbituba:

1. Listar os recursos das transferências especiais que foram e os que não foram utilizados, indicando seus valores;
2. Segundo o Ex Governador Carlos Moisés, em entrevista à radio 89.3 FM, todos os recursos estavam à disposição do município, qual a justificativa para a não utilização de cada um deles?
3. Qual setor do executivo vem falhando reiteradamente visto que o Município de Imbituba e seus cidadãos perderam milhões de reais em recursos e quais as medidas que foram tomadas?
4. Foi aberto algum processo administrativo para apuração dos responsáveis pela perda de valores expressivos que causou prejuízos inimagináveis ao município de Imbituba.

Pelo exposto, solicito aos vereadores, aprovação unânime.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2023.

**RAFAEL MELLO DA SILVA**

**Vereador**

**Protocolo 12.649/2022**

Situação em 04/08/2023 16:02: Em tramitação interna | Código nº 378.416.588.691.139.837

RAFAEL MELLO DA SILVA

· 48 99786-008\_

CPF 050.XXX.XXX-70

Para

GAB - Gabinete d...

GABVP - Gabinete do Vice-Prefeito, GAB - Gabinete do Prefeito, SEAD

- PRTC - Protocolo, -

Em 26/07/2022 às 17:58

**Ofícios****Ckarollayne Cardoso**

Auxiliar de escritório

BRNB42200156600\_20220726\_175316\_012822.pdf (394,45 KB)

12 downloads

A revisar

**Transparência — Quem já visualizou**

Julia Passos - Secretária Executiva	GABVP	02/08/2022 às 13:53
Consulta externa por código		01/08/2022 às 14:26
Filipe de Oliveira - Engenheiro Civil	SEGPLAN » SEGPLAN – SPU	01/08/2022 às 09:50
Maicon Capraro Do Nascimento - assistente de protocolo	SEAD » SEAD - PRTC	28/07/2022 às 14:50
Carlos Filippi Melo - Secretário SEGPLAN	SEGPLAN » SEGPLAN – GAB	28/07/2022 às 14:19
Bruna Pinho Cardoso - Assessora Técnica Administrativa	SEGPLAN » SEGPLAN – GAB	27/07/2022 às 19:02
ANTONIO CLESIO COSTA - VICE PREFEITO	GABVP	27/07/2022 às 17:49
Elisa de Souza - Assessora Especial	GAB	26/07/2022 às 17:59
Ckarollayne Cardoso Virgilio - Auxiliar de Escritório	SEAD » SEAD - PRTC	26/07/2022 às 17:58

**Despacho 1-  
12.649/2022**

26/07/2022 às 18:00

Encaminhado

**GAB**

Elisa de Souza -

Assessora Especial



Atenciosamente,

**Elisa de Souza**

Assessora Especial



**GABVP****Despacho 2-  
12.649/2022**

27/07/2022 às 17:57

Encaminhado

**GABVP**ANTONIO CLESIO  
COSTA - VICE  
PREFEITO

SEGPLAN »

**SEGPLAN – GAB**A/C Carlos Filippi  
Melo - *Secretário*  
SEGPLAN**Prezados,**

Segue para providências.



-

**Grato,****Antônio Clésio Costa**  
VICE PREFEITO**Despacho 3-  
12.649/2022**

01/08/2022 às 14:14

Encaminhado



SEGPLAN »

**SEGPLAN – GAB**Carlos Filippi Melo -  
*Secretário*  
SEGPLAN**GAB**A/C Jaqueline  
Calonico -  
*Secretária Executiva***Prezada,**

Favor verificar uma agenda, para tratarmos assuntos relacionados no presente ofício supracitado.

Quanto a equipe SEGPLAN, com a definição da agenda marcamos com os técnicos.



-

**Carlos Filippi de Melo**  
*Secretário SEGPLAN***Situação atual:** Em tramitação interna1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento



**Câmara Municipal de Imbituba**  
**Vereador Rafael Mello**



Ofício GAB 1 n° \_\_\_\_ /2022

Imbituba, 26 de Julho de 2022

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Clésio Costa  
Prefeito de Imbituba

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar informações referentes a obra de pavimentação da Rua Vergilino Soares no Bairro Guaiúba. O recurso para tal obra foi publicado no diário oficial em 18/10/2021 (SCC 00013833/2021 - SIE) e desde então a comunidade busca e cobra respostas sobre a atual situação do processo de pavimentação. Solicito ao Prefeito e toda sua equipe técnica que seja marcado uma reunião com os moradores do Bairro para esclarecimentos acerca dos projetos e licitações que antecedem a obra.

Na certeza de contar com vosso atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Respeitosamente,

RAFAEL MELLO DA SILVA

**VEREADOR (PODEMOS)**

AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC

**Prova-Entrevista do Ex-Governador Carlos Moisés à rádio 89.3 FM.**

*Para acessar a íntegra da entrevista clicar no link abaixo*

[https://drive.google.com/file/d/17szUdU-l2oM1PPDLeY6kpeFLlKn5\\_7jK/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/17szUdU-l2oM1PPDLeY6kpeFLlKn5_7jK/view?usp=drive_link)

**Protocolo 17.196/2022**

Situação em 04/08/2023 15:42: Finalizado | Código nº 560.816.656.846.193.595

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646

CPF 048.XXX.XXX-73

Para

SEAD - PRTC - Pr...

SEAD - PRTC - Protocolo, -

Em 13/10/2022 às 15:10

**Ofícios****OFÍCIO Nº 032/2022/GabEFR**

Imbituba-SC, 13 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 – Centro

**88.780-000 – IMBITUBA– SC.**

Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foram destinados pelo Governo do Estado de Santa Catarina ao Município de Imbituba recursos de mais de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), conforme Relatório de Demandas anexo, cujos recursos são para diversas obras de suma importância para o Município e em especial para as comunidades, bairros e população diretamente beneficiada.

Nossa preocupação é que, em razão das recentes notícias do Governo do Estado de que se as Licitações não estiverem deflagradas e/ou concluídas até o final do mês de Outubro, esses recursos sejam cancelados, revertendo enormes prejuízos à nossa cidade.

Diante de tais fatos, vimos SOLICITAR a máxima atenção do Poder Executivo, notadamente dos entes da Administração Municipal responsáveis pela elaboração dos projetos e deflagração do Processo Licitatório para que promovam as URGENTES AÇÕES para garantia da realização dessas obras e que possível inércia não resulte em prejuízos à Comunidade Imbitubense que diretamente se beneficiará com referidas obras.

Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes da Prefeitura Municipal para agilizarem a elaboração dos projetos necessários, permitindo a deflagração dos processos licitatórios e, dando início às obras, proceda-se às primeiras medições, garantindo que os recursos sejam aplicados e investidos de forma a não serem devolvidos à origem por falta de qualquer uma das etapas, fazendo cumprir a legislação pertinente.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos manifestação e nos colocamos à disposição, agradecendo a atenção.

Atenciosamente,

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

OFICIO\_N\_032\_2022\_PREFEITURA\_IMBITUBA\_OBRAS\_RELATORIO\_DEMANDAS.pdf (162,27 KB) 1 download

A revisar

Relatorio\_de\_Demandas\_Imbituba\_15\_08\_2022.pdf (721,11 KB)

4 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Thiago Machado - Secretário de Infraestrutura	SEMUSA » SEMUSA - GAB	04/12/2022 às 15:50
Jackeline Silva Rosa - Assessor Especial de Convênios	SEFAZ » SEFAZ - DPAE	20/10/2022 às 13:34
Filipe de Oliveira - Engenheiro Civil	SEGPLAN » SEGPLAN – SUPERINTENDÊNCIA » SEGPLAN - DENG	17/10/2022 às 09:14
Denisia Pacheco Américo Tomaz - Chefe de Departamento	SEFAZ » SEFAZ - DPAE	14/10/2022 às 17:05
Thiago Machado - Secretário de Infraestrutura	GAB	14/10/2022 às 16:48
Consulta externa por código		13/10/2022 às 18:56
Rosivaldo da Silva Junior - Prefeito	GAB	13/10/2022 às 16:00
Kerollyn Leandro Peirao Pereira - assistente de protocolo	SEAD » SEAD - PRTC	13/10/2022 às 15:42
Maicon Capraro Do Nascimento - assistente de protocolo	SEAD » SEAD - PRTC	13/10/2022 às 15:28
Eduardo Faustina da Rosa		13/10/2022 às 15:10

**Despacho 1-**

**17.196/2022**

13/10/2022 às 15:42

Encaminhado



**Kerollyn Leandro Pereira**  
assistente de protocolo



SEAD » SEAD -  
PRTC

Kerollyn Leandro  
Peirao Pereira -  
assistente de  
protocolo



GAB

**Despacho 2-  
17.196/2022**

14/10/2022 às 16:50

Encaminhado



GAB  
Thiago Machado -  
Secretário de  
Infraestrutura



SEFAZ » SEFAZ -  
DPAE

Segue para conhecimento e providências.



—  
**Thiago Machado**  
Chefe de Gabinete

**Despacho 3-  
17.196/2022**

20/10/2022 às 13:57

Encaminhado



SEFAZ » SEFAZ -  
DPAE

Jackeline Silva Rosa  
- Assessor Especial  
de Convênios



GAB  
A/C Thiago  
Machado -  
Secretário de  
Infraestrutura

Prezado Thiago, as providências que devem ser tomadas por este setor é o envio do processo licitatório quando recebemos s projetos e o envio dos documentos pós licitado ao Estado todas as informações pertinentes para recebimento do Repasse, contudo, estamos trabalhando em conjunto com os demais setores auxiliando no que for necessário para que não tenhamos que ficar sobrecarregados com todos os documentos acumulado no último dia de prazo estipulado pelo Estado.

Proponho que todos sigam consultando diariamente os memorandos da lista enviada pelo whatsapp para assim, ir aos setores onde os processos estiverem parados para ajudar no que for necessário.

Att,



—  
**Jackeline da Silva Rosa**  
Assessor Especial de Convênios

Situação atual: Finalizado



**Protocolo 9.577/2022**

Situação em 04/08/2023 15:35: Finalizado | Código nº 585.516.541.122.325.915

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646

CPF 048.XXX.XXX-73

Para

SEAD - PRTC - Pr...

SEAD - PRTC - Protocolo, -

Em 01/06/2022 às 16:37

**Ofícios****OFÍCIO Nº 007/2022/GabEFR**

Imbituba-SC, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 – Centro

**88.780-000 – IMBITUBA– SC.**-  
-  
Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que viabilizamos junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, com a interveniência do suplente de Deputado Estadual Pepê Collaço, recursos na ordem de R\$ 1.105.000,00 (hum milhão e cento e cinco mil reais), destinados para realização de obras de infraestrutura no Município de Imbituba.

Dentre estas obras destacamos a pavimentação da **Rua Luiz Gonzaga de Amorim**, no bairro **Sagrada Família**, para a qual foram destinados R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), cuja recuperação foi objeto de nossa Indicação nº 34/2021, que por sua vez foi encaminhada a este Poder Executivo.

Nossa preocupação gravita nas restrições legais próprias dos anos eleitorais que exigem que os procedimentos licitatórios e início das obras com as primeiras medições sejam executados antes do termo inicial das referidas restrições, sob pena de devolução dos valores.

Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes da Prefeitura Municipal para agilizarem a elaboração dos projetos necessários, permitindo a deflagração dos processos licitatórios e, dando início às obras, proceda-se às primeiras medições, garantindo que os recursos sejam aplicados e investidos de forma a não serem devolvidos à origem por falta de qualquer uma das etapas, fazendo cumprir a legislação pertinente.



Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos manifestação e nos colocamos à disposição agradecendo a atenção.

Atenciosamente,

Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

001\_34\_Recuperacao\_Rua\_Luiz\_Gonzaga\_Amorim\_Sagrada\_Familia.pdf (113,54 KB)

3 downloads

A revisar

OFICIO\_007\_2022\_PREFEITURA\_IMBITUBA\_RUA\_LUIZ\_GONZAGA\_DE\_AMORIM\_SAGRADA\_FAMI

1 download

LIA.pdf (170,72 KB)

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Denisia Pacheco Américo Tomaz - Chefe de Departamento	SEGPLAN » SEGPLAN – SUPERINTENDÊNCIA » SEGPLAN - DENG » SEGPLAN - DCC	17/10/2022 às 15:11
Thiago Machado - Secretário de Infraestrutura	GAB	11/10/2022 às 18:15
Jackeline Silva Rosa - Assessor Especial de Convênios	SEFAZ » SEFAZ - DPAE	10/10/2022 às 14:30
Rosenvaldo da Silva Junior - Prefeito	GAB	11/08/2022 às 11:36
Leandro de Souza Ribeiro - Assessor Jurídico Especial	GAB	20/06/2022 às 14:18
Jackeline Silva Rosa - Assessor Especial de Convênios	SEGPLAN » SEGPLAN – SUPERINTENDÊNCIA » SEGPLAN - DENG » SEGPLAN - DCC	18/06/2022 às 22:11
Bruna Pinho Cardoso - Assessora Técnica Administrativa	SEGPLAN	07/06/2022 às 12:24
Eduardo Dos Passos Nunes - Engenheiro Civil	GAB » GAB - CPDU	06/06/2022 às 18:40
Filipe de Oliveira - Engenheiro Civil	SEGPLAN » SEGPLAN – SPU	06/06/2022 às 15:21
Consulta externa por código		06/06/2022 às 14:46
Isabella de Mello Rocha - Agente Administrativo	SEGPLAN	06/06/2022 às 14:44
Elisa de Souza - Assessora Especial	GAB	06/06/2022 às 14:02

Maicon Capraro Do Nascimento -  
assistente de protocolo

SEAD » SEAD - PRTC

06/06/2022 às  
13:55

Eduardo Faustina da Rosa

01/06/2022 às  
16:44

**Despacho 1-  
9.577/2022**

06/06/2022 às 14:00

Encaminhado



SEAD » **SEAD -  
PRTC**

Maicon Capraro Do  
Nascimento -  
*assistente de  
protocolo*



**GAB**



—  
**Maicon Capraro**  
*assistente de protocolo*

**Despacho 2-  
9.577/2022**

06/06/2022 às 14:03

Encaminhado



**GAB**

Elisa de Souza -  
*Assessora Especial*



SEGPLAN »  
SEGPLAN –  
SUPERINTENDÊNCI  
» SEGPLAN -  
DENG »  
**SEGPLAN - DCC**

Segue para conhecimento e providências.



—  
**Atenciosamente,**  
**Elisa de Souza**  
*Assessora Especial*

**Despacho 3-  
9.577/2022**

06/06/2022 às 14:04

Encaminhado



**GAB**

Elisa de Souza -  
*Assessora Especial*



GAB » **GAB -  
CPDU**

Segue para conhecimento e providências.



—  
**Atenciosamente,**  
**Elisa de Souza**  
*Assessora Especial*

Prezado,

**Despacho 4-****9.577/2022**

06/06/2022 às 14:45

Encaminhado

**SEGPLAN**Isabella de Mello  
Rocha - *Agente  
Administrativo*

SEGPLAN »

**SEGPLAN – SPU**A/C Filipe de  
Oliveira -  
*Engenheiro Civil*

Segue para conhecimento e providências junto ao GAB-CPDU e GAB-PL.

Atenciosamente,

—  
**Isabella de Mello Rocha***Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Urbano***Despacho 5-****9.577/2022**

17/06/2022 às 13:45

Respondido

Eduardo Faustina da  
Rosa

· 48 98415-5646

CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Boa tarde,

Apreciaríamos que nos fosse informado, através dessa ferramenta, qual estágio atual dos projetos e processo licitatório referente a este obra.

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador

**Despacho 6-****9.577/2022**

19/06/2022 às 18:15

Encaminhado

GAB » **GAB -  
CPDU**Eduardo Dos  
Passos Nunes -  
*Engenheiro Civil*

SEGPLAN »

**SEGPLAN – SPU**A/C Filipe de  
Oliveira -  
*Engenheiro Civil*

Prezado,

Favor entrar em contato com a empresa contratada para elaboração dos projetos e solicitar o prazo para entrega dos mesmos.

Atenciosamente,

—  
**Eng.º Eduardo dos Passos Nunes***Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano***Despacho 7-****9.577/2022**

20/06/2022 às 09:15

Respondido

**Bom Dia**

De acordo com o cronograma de projetos, temos a informar:

O projeto do referido logradouro esta na fase de elaboração.



SEGPLAN »  
**SEGPLAN – SPU**  
 Filipe de Oliveira -  
 Engenheiro Civil



**Eduardo Faustina  
 da Rosa**

"No item, 15.1. , o prazo máximo para conclusão e entrega dos projetos independará da quantidade de obras solicitadas, e será estabelecido pelo total de área construída, contados a partir da solicitação do projeto por meio de ofício, conforme abaixo-relacionado:"

- a) Até 100,00 m - 30 dias;
- b) De 100,00 m à 200,00 m - 45 dias;
- b) De 200,00 m à 500,00 m - 60 dias;
- c) Acima de 500,00 m 90 dias.

Portanto, AF ( Autorização de Fornecimento ), ainda não foi liberado pela SEINFRA, então, após a emissão o referido logradouro tem o prazo de **60 dias** para ser entregue a Prefeitura municipal de Imbituba.

Contudo, após a entrega o projeto irá passar por avaliação do **Departamento de Engenharia** para que possa ser validado e encaminhado para licitação.

Para este tipo de obra temos um prazo legal de 15 dias para o processo de Toma da Preço.

Sendo o que podemos informar até o presente momento

Att



—

**Fillipe S. M. de Oliveira**

*Engenheiro Civil*

*Superintendente de Gestão e Planejamento Urbano*

**Despacho 8-  
 9.577/2022**

10/08/2022 às 18:59

Respondido

Eduardo Faustina da  
 Rosa

· 48 98415-5646  
 CPF 048.XXX.XXX-73



**Envolvidos**

Boa noite.

Considerando o Despacho anterior de nº 7 e, diante dos prazos mencionados no seu teor, temos que (depois de 1 mês e 22 dias da informação - 20.06.2022) os projetos inerentes à Rua Volnei Soares estão prestes a serem concluídos se já não estiverem; ao menos o prazo é indicativo de tal situação.

Neste sentido, solicitamos informações a respeito do estágio atual dos projetos e dos encaminhamentos dos trâmites licitatórios.

Aguardamos e agradecemos.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

**Despacho 9-  
 9.577/2022**

10/10/2022 às 16:58

Respondido

Eduardo Faustina da  
 Rosa

· 48 98415-5646  
 CPF 048.XXX.XXX-73



**Envolvidos**

Boa tarde.

Em recente reunião com o Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Tiago Machado e com o Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, foi reafirmada a data para encaminhamento dos projetos para deflagração do processo licitatório desta obra. Em que pese as manifestações dos Despachos 7 e 8, temos que o prazo encontra-se expirado e, mesmo diante do nosso pedido de informações sobre o estágio atual, este Protocolo foi arquivado sem que fosse registrada a resposta ao questionamento nem informações sobre a deflagração do Edital/Processo Licitatório.

Diante disto, solicitamos a reabertura do presente Protocolo, para seu devido processamento, para que seja informado sobre o estágio atual dos encaminhamentos para a pavimentação da **Rua Luiz Gonzaga de Amorim**,

no bairro **Sagrada Família**.

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP - Licenciado

**Despacho 10-  
9.577/2022**

10/10/2022 às 17:09

Respondido

Eduardo Faustina da  
Rosa

- 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Boa tarde.

Em recente reunião com o Prefeito Municipal, Rosivaldo da Silva Júnior, o Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Tiago Machado e com o Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, foi reafirmada a data para encaminhamento dos projetos para deflagração do processo licitatório desta obra. Em que pese as manifestações dos Despachos 7 e 8, temos que o prazo encontra-se expirado e, mesmo diante do nosso pedido de informações sobre o estágio atual, este Protocolo foi arquivado sem que fosse registrada a resposta ao questionamento nem informações sobre a deflagração do Edital/Processo Licitatório.

Diante disto, solicitamos a reabertura do presente Protocolo, para seu devido processamento, para que seja informado sobre o estágio atual dos encaminhamentos para a pavimentação da **Rua Luiz Gonzaga de Amorim**, no bairro **Sagrada Família**.

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP - Licenciado

**Despacho 11-  
9.577/2022**

13/10/2022 às 14:12

Respondido

Eduardo Faustina da  
Rosa

- 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Boa tarde.

À quem de direito:

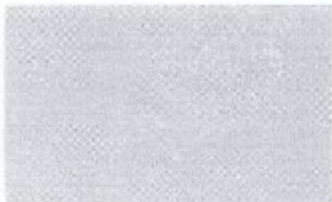
Em razão do nosso Despacho 10 (sem movimentação) e, ainda, em razão das recentes notícias do Governo do Estado de que as Licitações deverão estar concluídas até o final do mês de Outubro, sob pena de cancelamento dos recursos, vimos REQUERER a máxima atenção do Poder Executivo, notadamente dos entes da Administração Municipal responsáveis pela elaboração dos projetos e deflagração do Processo Licitatório para que promovam as URGENTES AÇÕES para garantia da realização dessa obra em particular, para que a inércia não resulte em prejuízo à Comunidade que diretamente se beneficiará com a referida obra de pavimentação da **Rua Luiz Gonzaga de Amorim**, no bairro **Sagrada Família**, para a qual foram destinados R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), cuja recuperação foi objeto de nossa Indicação nº 34/2021, que por sua vez foi encaminhada a este Poder Executivo.

Registramos que são vultosos recursos destinados ao Município de Imbituba (mais de R\$ 36.000.000,00) que estão prestes a serem cancelados caso não ocorra a deflagração dos processos licitatórios. Anexo Relatório de Demandas do Município de Imbituba.

Agradecemos e esperamos as providências cabíveis.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP



Relatorio\_de\_Demandas\_Imbituba\_15\_08\_2022.pdf  
(721,11 KB)

A revisar

0  
downloads

---

Situação atual: Finalizado

---

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento

---

**Protocolo 9.579/2022**

Situação em 04/08/2023 15:37: Finalizado | Código nº 991.416.541.124.285.992

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646

CPF 048.XXX.XXX-73

Para

SEAD - PRTC - Pr...

SEAD - PRTC - Protocolo, -

Em 01/06/2022 às 16:40

**Ofícios****OFÍCIO Nº 008/2022/GabEFR**

Imbituba-SC, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 – Centro

**88.780-000 – IMBITUBA– SC.**-  
-

Senhor Prefeito,

Como amplamente divulgado, conseguimos viabilizar junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, com a interveniência do suplente de Deputado Estadual Pepê Collaço, recursos na ordem de R\$ 1.105.000,00 (hum milhão e cento e cinco mil reais), que foram destinados para realização de obras no Município de Imbituba.

Uma dessas obras previstas é a pavimentação da **Rua Margarida Alves Damásio**, no bairro **Campo da Aviação**, para a qual foram destinados R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), cuja pavimentação foi objeto de nossa Indicação nº 486/2021, que por sua vez foi encaminhada a este Poder Executivo.

Nossa preocupação gravita nas restrições legais próprias dos anos eleitorais que exigem que os procedimentos licitatórios e início das obras com as primeiras medições sejam executados antes do termo inicial das referidas restrições, sob pena de devolução dos valores.

Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes da Prefeitura Municipal para agilizarem a elaboração dos projetos necessários, permitindo a deflagração dos processos licitatórios e, dando início às obras de pavimentação da Rua Margarida Alves Damásio, proceda-se às suas primeiras medições, garantindo que os recursos sejam aplicados e investidos de forma a não serem devolvidos à origem por falta de qualquer uma das etapas, fazendo cumprir a legislação pertinente.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos manifestação e nos colocamos à disposição agradecendo a atenção.

Atenciosamente,

Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

059\_486\_PAVIMENTACAO\_RUA\_MARGARIDA\_ALVES\_DAMASIO.pdf (589,91 KB)

0 downloads

A revisar

OFICIO\_008\_2022\_PREFEITURA\_IMBITUBA\_RUA\_MARGARIDA\_ALVES\_DAMASIO\_CAMPO\_DA\_AV IACAO.pdf (172,96 KB)

0 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Leandro de Souza Ribeiro - Assessor Jurídico Especial	GAB	19/10/2022 às 10:33
Thiago Machado - Secretário de Infraestrutura	GAB	11/10/2022 às 18:16
Denisia Pacheco Américo Tomaz - Chefe de Departamento	SEGPLAN » SEGPLAN – SUPERINTENDÊNCIA » SEGPLAN - DENG » SEGPLAN - DCC	28/06/2022 às 15:15
Filipe de Oliveira - Engenheiro Civil	SEGPLAN » SEGPLAN – SPU	27/06/2022 às 17:19
Jackeline Silva Rosa - Assessor Especial de Convênios	SEGPLAN » SEGPLAN – SUPERINTENDÊNCIA » SEGPLAN - DENG » SEGPLAN - DCC	26/06/2022 às 15:09
Eduardo Faustina da Rosa		17/06/2022 às 13:46
Consulta externa por código		06/06/2022 às 15:57
Rosenvaldo da Silva Junior - Prefeito	GAB	06/06/2022 às 14:04
Elisa de Souza - Assessora Especial	GAB	06/06/2022 às 14:04
Maicon Capraro Do Nascimento - assistente de protocolo	SEAD » SEAD - PRTC	06/06/2022 às 14:02

**Despacho 1-  
9.579/2022**



–



06/06/2022 às 14:03

Encaminhado

SEAD » SEAD -  
PRTCMaicon Capraro Do  
Nascimento -  
assistente de  
protocolo

GAB

**Maicon Capraro**  
assistente de protocolo**Despacho 2-**  
**9.579/2022**

17/06/2022 às 13:46

Respondido

Eduardo Faustina da  
Rosa· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73

Envolvidos

Boa tarde,

Apreciariamos que nos fosse informado, através dessa ferramenta, qual estágio atual dos projetos e processo licitatório referente a este obra.

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador

**Despacho 3-**  
**9.579/2022**

20/06/2022 às 13:36

Encaminhado

**GAB**  
Elisa de Souza -  
Assessora EspecialSEGPLAN »  
SEGPLAN –  
SUPERINTENDÊNCI  
» SEGPLAN -  
DENG »  
SEGPLAN - DCC

Segue para resposta.

—  
**Atenciosamente,**  
**Elisa de Souza**  
Assessora Especial**Despacho 4-**  
**9.579/2022**

26/06/2022 às 15:12

Encaminhado

SEGPLAN »  
SEGPLAN –  
SUPERINTENDÊNCI  
» SEGPLAN -

Prezado, devido ao servidor responsável estar afastado no momento encaminho para manifestação quanto ao referido questionamento.

**Rua Margarida Alves Damásio**, no bairro **Campo da Aviação**, para a qual foram destinados R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),—  
**Jackeline da Silva Rosa**  
Assessor Especial de Convênios

DENG »

**SEGPLAN - DCC**

Jackeline Silva Rosa  
- *Assessor Especial  
de Convênios*



SEGPLAN »

**SEGPLAN – SPU**

A/C Filipe de Oliveira  
- *Engenheiro Civil*



SEGPLAN »

**SEGPLAN – SPU**

Filipe de Oliveira -  
*Engenheiro Civil*



SEGPLAN »

SEGPLAN –

SUPERINTENDÊNCIA

» SEGPLAN -

DENG »

**SEGPLAN - DCC****Boa Tarde**

Esta em fase de elaboração de projetos.

Att



-

**Fillipe S. M. de Oliveira***Engenheiro Civil**Superintendente de Gestão e Planejamento Urbano***Despacho 6-****9.579/2022**

15/07/2022 às 19:22

Encaminhado



SEGPLAN »

SEGPLAN –

SUPERINTENDÊNCIA

» SEGPLAN -

DENG »

**SEGPLAN - DCC**

Jackeline Silva Rosa  
- *Assessor Especial  
de Convênios*



Eduardo Faustina  
da Rosa

Conforme resposta no despacho 05 informamos que o projeto encontra-se em fase de elaboração.



-

**Jackeline da Silva Rosa***Assessor Especial de Convênios***Despacho 7-****9.579/2022**

10/08/2022 às 18:55

Respondido

Boa noite.

Considerando os Despachos anteriores, principalmente o de nº 5 e, depois de 1 mês e 15 dias da informação - 27.06.2022) os projetos inerentes à Rua Margarida Alves Damásio, já estejam concluídos; ao menos o prazo é indicativo de tal situação.

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Neste sentido, solicitamos informações a respeito do estágio atual dos projetos e dos encaminhamentos dos trâmites licitatórios.

Aguardamos e agradecemos.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa  
Vereador PP

**Despacho 8-  
9.579/2022**

10/10/2022 às 17:04

Respondido

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Boa tarde.

Em recente reunião com o Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Tiago Machado e com o Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, foi reafirmada a data para encaminhamento dos projetos para deflagração do processo licitatório desta obra (30.08). Em que pese as manifestações dos Despachos 5, 6 e 7, temos que o prazo encontra-se expirado e, mesmo diante do nosso pedido de informações sobre o estágio atual, este Protocolo foi arquivado sem que fosse registrada a resposta ao questionamento nem informações sobre a deflagração do Edital/Processo Licitatório.

Diante disto, solicitamos a reabertura do presente Protocolo, para seu devido processamento, para que seja informado sobre o estágio atual dos encaminhamentos para a pavimentação da **Rua Margarida Alves Damásio**, no bairro **Campo da Aviação**

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa  
Vereador PP - Licenciado

**Despacho 9-  
9.579/2022**

10/10/2022 às 17:06

Respondido

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Boa tarde.

Em recente reunião com o Prefeito Municipal, Rosivaldo da Silva Júnior, Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Tiago Machado e com o Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, foi reafirmada a data para encaminhamento dos projetos para deflagração do processo licitatório desta obra (30.08). Em que pese as manifestações dos Despachos 5, 6 e 7, temos que o prazo encontra-se expirado e, mesmo diante do nosso pedido de informações sobre o estágio atual, este Protocolo foi arquivado sem que fosse registrada a resposta ao questionamento nem informações sobre a deflagração do Edital/Processo Licitatório.

Diante disto, solicitamos a reabertura do presente Protocolo, para seu devido processamento, para que seja informado sobre o estágio atual dos encaminhamentos para a pavimentação da **Rua Margarida Alves Damásio**, no bairro **Campo da Aviação**

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa  
Vereador PP - Licenciado

**Despacho 10-  
9.579/2022**

13/10/2022 às 14:08

Respondido

Boa tarde.

À quem de direito:

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Em razão do nosso Despacho 09 (sem movimentação) e, ainda, em razão das recentes notícias do Governo do Estado de que as Licitações deverão estar concluídas até o final do mês de Outubro, sob pena de cancelamento dos recursos, vimos REQUERER a máxima atenção do Poder Executivo, notadamente dos entes da Administração Municipal responsáveis pela elaboração dos projetos e deflagração do Processo Licitatório para que promovam as URGENTES AÇÕES para garantia da realização dessa obra em particular, para que a inércia não resulte em prejuízo à Comunidade que diretamente se beneficiará com a referida obra de pavimentação da **Rua Margarida Alves Damásio**, no bairro **Campo da Aviação**, para a qual foram destinados R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), cuja pavimentação foi objeto de nossa Indicação nº 486/2021, que por sua vez foi encaminhada a este Poder Executivo.

Registramos que são vultosos recursos destinados ao Município de Imbituba (mais de R\$ 36.000.000,00) que estão prestes a serem cancelados caso não ocorra a deflagração dos processos licitatórios. Anexo Relatório de Demandas do Município de Imbituba.

Agradecemos e esperamos as providências cabíveis.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

Relatorio\_de\_Demandas\_Imbituba\_15\_08\_2022.pdf  
(721,11 KB)  
A revisar

0  
downloads

**Despacho 11-  
9.579/2022**

17/10/2022 às 17:21

Respondido

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Boa tarde.

Para fins de registro, anexamos foto da Rua Margarida Alves Damásio, cujo registro fotográfico nos dá conta da atual situação daquela via pública, principalmente após as chuvas ocorridas, pelo que a pavimentação da mesma é obra de suma importância para moradores e habituais usuários daquela via pública, sendo que mais uma vez solicitamos as urgentes ações do Poder Público no sentido de realizar a licitação desta obra, garantindo os recursos disponibilizados.

Atenciosamente,

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

RUA\_MARGARIDA.jpeg (141,93 KB)  
A revisar

0 downloads

Situação atual: Finalizado

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento

---

**Protocolo 9.580/2022**

Situação em 04/08/2023 15:39: Em tramitação interna | Código nº 124.516.541.125.835.148

Eduardo Faustina da Rosa

- 48 98415-5646

CPF 048.XXX.XXX-73

Para

SEAD - PRTC - Pr...

SEAD - PRTC - Protocolo, -

Em 01/06/2022 às 16:43

**Ofícios****OFÍCIO Nº 009/2022/GabEFR**

Imbituba-SC, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 601 – Centro

**88.780-000 – IMBITUBA– SC.**

Senhor Prefeito,

Viabilizar recursos junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, com a interveniência do suplente de Deputado Estadual Pepê Collaço, foi uma medida de interesse público e comunitário que reverteu na liberação de R\$ 1.105.000,00 (hum milhão e cento e cinco mil reais), que são destinados a obras no Município de Imbituba.

Em razão dessa ação, também conseguimos disponibilizar recursos para a pavimentação da **Rua Volnei Soares**, que faz divisa entre os bairros **Guaiúba** (ao Sul) e **São Tomás** (ao norte), na ordem de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), cuja pavimentação foi objeto de nossa Indicação nº 91/2021, que por sua vez foi encaminhada a este Poder Executivo.

Nossa maior preocupação gravita nas restrições legais próprias dos anos eleitorais que exigem que os procedimentos licitatórios e início das obras com as primeiras medições sejam executados antes do termo inicial das referidas restrições, sob pena de devolução dos valores.

Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes da Prefeitura Municipal para agilizarem a elaboração dos projetos necessários, permitindo a deflagração dos processos licitatórios e, dando início às obras de pavimentação da Rua Volnei Soares, proceda-se às suas primeiras medições, garantindo que os recursos sejam aplicados e investidos de forma a não serem devolvidos à origem por falta de qualquer uma das etapas, fazendo cumprir a legislação pertinente.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos manifestação e nos colocamos à disposição agradecendo a atenção.

Atenciosamente,

Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

040\_091\_PAVIMENTACAO\_DA\_RUA\_VOLNEI\_SOARES\_SAO\_TOMAS\_GUAIUBA.pdf (45,85 KB) 2 downloads

A revisar

OFICIO\_009\_2022\_PREFEITURA\_IMBITUBA\_RUA\_VOLNEI\_SOARES\_GUAIUBA.pdf (171,83 KB) 2 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Paulo Márcio de Souza - Secretário de Administração	SEAD » SEAD - GAB	29/11/2022 às 16:47
Carlos Fernando Demétrio - Secretário Interino	SEINFRA » SEINFRA - GAB	13/10/2022 às 14:47
Cristina Stemposki Fagundes - Agente Administrativa	SEAD » SEAD - GLAC » SEAD - SLAC	13/10/2022 às 14:02
Fernanda Maira dos Santos Casagrande - departamento administrativo Seinfra	SEINFRA » SEINFRA - GAB	11/10/2022 às 09:44
Edilson Misael Antunes da Silva - Secretário de Infraestrutura e Saneamento	SEINFRA » SEINFRA - DADM	11/10/2022 às 07:37
Edilson Misael Antunes da Silva - Secretário de Infraestrutura e Saneamento	SEINFRA » SEINFRA - GAB	11/10/2022 às 07:36
Nicolas Ferreira Mazon - Assistente	SEAD » SEAD - GLAC » SEAD - SLAC	10/10/2022 às 17:24
Denisia Pacheco Américo Tomaz - Chefe de Departamento	SEGPLAN » SEGPLAN – SUPERINTENDÊNCIA » SEGPLAN - DENG » SEGPLAN - DCC	10/10/2022 às 14:31
Jackeline Silva Rosa - Assessor Especial de Convênios	SEGPLAN » SEGPLAN – SUPERINTENDÊNCIA » SEGPLAN - DENG » SEGPLAN - DCC	26/06/2022 às 15:08
Marcia Henrique Costa - Agente Administrativo	SEAD » SEAD - GLAC » SEAD - SLAC	20/06/2022 às 14:56
Filipe de Oliveira - Engenheiro Civil	SEGPLAN » SEGPLAN – SPU	20/06/2022 às 14:11
Gessica Heinzen Rech Mazzaro - Licitação	SEAD » SEAD - GLAC » SEAD - SLAC	20/06/2022 às 14:01
Bruna Pinho Cardoso - Assessora Técnica Administrativa	SEGPLAN » SEGPLAN – GAB	20/06/2022 às 13:47

Bruna Pinho Cardoso - Assessora Técnica Administrativa	SEGPLAN	20/06/2022 às 13:47
Caroline Venturella de Souza - Atendente	SEGPLAN	20/06/2022 às 13:45
Rafael Freitas Pires - Assessor Especial	SEAD » SEAD - GLAC » SEAD - SLAC	20/06/2022 às 13:41
Eduardo Faustina da Rosa		17/06/2022 às 13:45
Consulta externa por código		06/06/2022 às 14:45
Elisa de Souza - Assessora Especial	GAB	06/06/2022 às 14:17
Rosivaldo da Silva Junior - Prefeito	GAB	06/06/2022 às 14:15
Maicon Capraro Do Nascimento - assistente de protocolo	SEAD » SEAD - PRTC	06/06/2022 às 13:59

**Despacho 1-  
9.580/2022**

06/06/2022 às 14:06

Encaminhado



SEAD » SEAD -  
PRTC

Maicon Capraro Do  
Nascimento -  
assistente de  
protocolo



GAB



Maicon Capraro  
assistente de protocolo

**Despacho 2-  
9.580/2022**

17/06/2022 às 13:45

Respondido

Eduardo Faustina da  
Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



Envolvidos

Boa tarde,

Apreciariamos que nos fosse informado, através dessa ferramenta, qual estágio atual dos projetos e processo licitatório referente a este obra.

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador

**Despacho 3-  
9.580/2022**

Segue para respota.





20/06/2022 às 13:37

Encaminhado

**GAB**Elisa de Souza -  
Assessora Especial**SEGPLAN**

–  
**Atenciosamente,**  
**Elisa de Souza**  
Assessora Especial

**Despacho 4-  
9.580/2022**

20/06/2022 às 14:02

Encaminhado

**SEGPLAN**Bruna Pinho  
Cardoso -  
Assessora Técnica  
Administrativa**SEGPLAN »  
SEGPLAN – SPU**A/C Filipe de  
Oliveira -  
Engenheiro Civil

Prezado, boa tarde.  
Segue para conhecimento e providência.  
Att.



–  
**Bruna Pinho Cardoso**  
Assessora Técnica Administrativa - **SEGPLAN**

**Despacho 5-  
9.580/2022**

20/06/2022 às 17:55

Respondido

**SEGPLAN »  
SEGPLAN – SPU**Filipe de Oliveira -  
Engenheiro Civil**Eduardo Faustina  
da Rosa****Bom Dia**

De acordo com o cronograma de projetos, temos a informar:  
O projeto do referido logradouro esta na fase de elaboração.

*"No item, 15.1. , o prazo máximo para conclusão e entrega dos projetos independará da quantidade de obras solicitadas, e será estabelecido pelo total de área construída, contados a partir da solicitação do projeto por meio de ofício, conforme abaixo-relacionado:"*

- a) Até 100,00 m - 30 dias;
- b) De 100,00 m à 200,00 m - 45 dias;
- b) De 200,00 m à 500,00 m - 60 dias;
- c) Acima de 500,00 m 90 dias.

Portanto, **AF (Autorização de Fornecimento)**, ainda não foi liberado pela **SEINFRA**, então, após a emissão o referido logradouro tem o prazo de **45 dias** para ser entregue a Prefeitura municipal de Imbituba.

Contudo, após a entrega o projeto irá passar por avaliação do **Departamento de Engenharia** para que possa ser validado e encaminhado para licitação.

Para este tipo de obra temos um prazo legal de **15 dias** para o processo de Toma da Preço.

Sendo o que podemos informar até o presente momento

Att



–

**Fillipe S. M. de Oliveira***Engenheiro Civil**Superintendente de Gestão e Planejamento Urbano***Despacho 6-****9.580/2022**

10/08/2022 às 18:49

Respondido

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73

Envolvidos

Boa noite.

Considerando o Despacho anterior de nº 5 e, diante dos prazos mencionados no seu teor, temos que (depois de 1 mês e 22 dias da informação - 20.06.2022) os projetos inerentes à Rua Volnei Soares já estejam concluídos; ao menos o prazo é indicativo de tal situação.

Neste sentido, solicitamos informações a respeito do estágio atual dos projetos e dos encaminhamentos dos trâmites licitatórios.

Aguardamos e agradecemos.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

**Despacho 7-****9.580/2022**

10/10/2022 às 17:01

Respondido

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73

Envolvidos

Boa tarde.

Em recente reunião com o Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Tiago Machado e com o Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, foi reafirmada a data para encaminhamento dos projetos para deflagração do processo licitatório desta obra (10.08). Em que pese as manifestações dos Despachos 5 e 6, temos que o prazo encontra-se expirado e, mesmo diante do nosso pedido de informações sobre o estágio atual, este Protocolo foi arquivado sem que fosse registrada a resposta ao questionamento nem informações sobre a deflagração do Edital/Processo Licitatório.

Diante disto, solicitamos a reabertura do presente Protocolo, para seu devido processamento, para que seja informado sobre o estágio atual dos encaminhamentos para a pavimentação da **Rua Volnei Soares** na divisa entre os bairros **Guaiúba/São Tomás**.

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP - Licenciado

**Despacho 8-****9.580/2022**

10/10/2022 às 17:08

Respondido

Eduardo Faustina da Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73

Envolvidos

Boa tarde.

Em recente reunião com o Prefeito Municipal, Rosivaldo da Silva Júnior, Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Tiago Machado e com o Vice-Prefeito, Sr. Antônio Clésio Costa, foi reafirmada a data para encaminhamento dos projetos para deflagração do processo licitatório desta obra (10.08). Em que pese as manifestações dos Despachos 5 e 6, temos que o prazo encontra-se expirado e, mesmo diante do nosso pedido de informações sobre o estágio atual, este Protocolo foi arquivado sem que fosse registrada a resposta ao questionamento nem informações sobre a deflagração do Edital/Processo Licitatório.

Diante disto, solicitamos a reabertura do presente Protocolo, para seu devido processamento, para que seja informado sobre o estágio atual dos encaminhamentos para a pavimentação da Rua Volnei Soares na divisa entre

os bairros Guaiúba/São Tomás.

Agradecemos a atenção.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP - Licenciado

**Despacho 9-  
9.580/2022**

10/10/2022 às 17:57

Encaminhado



SEAD » SEAD -  
GLAC » **SEAD -  
SLAC**

Rafael Freitas Pires  
- Assessor Especial



SEINFRA »  
**SEINFRA - GAB**

Boa tarde,  
Segue ofício.



—  
Prefeitura Municipal de Imbituba  
Diretoria de Licitações: (48) 3355 8171

**Despacho 10-  
9.580/2022**

11/10/2022 às 09:19

Respondido



SEGPLAN »  
**SEGPLAN – SPU**  
Filipe de Oliveira -  
Engenheiro Civil



SEAD » SEAD -  
GLAC » **SEAD -  
SLAC**

**Bom Dia**

O protocolo será foi encerrado pois tal demanda já se encontra em tramite da licitação pelo **memorando 25.251/2022**, datado sua abertura dia 09/09/2022.

Portanto, não temos mais o que informar, a diretoria de licitação é a responsável pelos tramites de abertura do pregão, onde, tem participação e envolvimento no mesmo memorando.

Sem mais para momento

Att



—  
**Fillipe S. M. de Oliveira**  
Engenheiro Civil  
Superintendente de Gestão e Planejamento Urbano

**Despacho 11-  
9.580/2022**

11/10/2022 às 09:44

Encaminhado



SEAD » SEAD -  
GLAC » **SEAD -  
SLAC**

Rafael Freitas Pires  
- Assessor Especial



SEAD » SEAD -  
GLAC » **SEAD -**

Bom dia,

Complementando o despacho acima, informo que o **memorando nº. 25.251/2022** não se encontra no setor de licitações, assim aguarda-se para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Atenciosamente,




—  
Prefeitura Municipal de Imbituba  
Diretoria de Licitações: (48) 3355 8171

## SLAC

**Despacho 12-  
9.580/2022**

13/10/2022 às 14:01

Respondido

Eduardo Faustina da  
Rosa48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73 Envolvidos

Boa tarde.

À quem de direito:

Em razão dos Despachos 10 e 11 e, ainda, em razão das recentes notícias do Governo do Estado de que as Licitações deverão estar concluídas até o final do mês de Outubro, sob pena de cancelamento dos recursos, vimos REQUERER a máxima atenção do Poder Executivo, notadamente dos entes da Administração Municipal responsáveis pela elaboração dos projetos e deflagração do Processo Licitatório para que promovam as URGENTES AÇÕES para garantia da realização dessa obra em particular, para que a inércia não resulte em prejuízo à Comunidade que diretamente se beneficiará com a referida obra de pavimentação da **Rua Volnei Soares**, que faz divisa entre os bairros **Guaiúba** (ao Sul) e **São Tomás** (ao norte), na ordem de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), cuja pavimentação foi objeto de nossa Indicação nº 91/2021, que por sua vez foi encaminhada a este Poder Executivo.

Registramos que são vultosos recursos destinados ao Município de Imbituba (mais de R\$ 36.000.000,00) que estão prestes a serem cancelados caso não ocorra a deflagração dos processos licitatórios. Anexo Relatório de Demandas do Município de Imbituba.

Agradecemos e esperamos as providências cabíveis.

Ver. Eduardo Faustina da Rosa

Vereador PP

Relatorio\_de\_Demandas\_Imbituba\_15\_08\_2022.pdf  
(721,11 KB)


4  
downloads


[A revisar](#)

**Despacho 13-  
9.580/2022**

13/10/2022 às 16:53

Encaminhado

 SEAD » SEAD -  
GLAC » SEAD -  
SLAC  
Rafael Freitas Pires  
- Assessor Especial

 SEINFRA »  
SEINFRA - GAB

Boa tarde,

Segue para conhecimento ao despacho acima e tomada de providências.

Atenciosamente



—  
Prefeitura Municipal de Imbituba  
Diretoria de Licitações: (48) 3355 8171

**Despacho 14-  
9.580/2022**

14/10/2022 às 10:18

Respondido

Bom dia

Em resposta aos questionamentos contidos nos despachos anteriores, informamos que, foi solicitado ao Segplan DCC através do memorando 25.251/22 que nos informe e oriente sobre a origem dos recursos para



SEINFRA »  
**SEINFRA - GAB**

Edilson Misael  
Antunes da Silva -  
*Secretário de  
Infraestrutura e  
Saneamento*



SEAD » SEAD -  
GLAC » **SEAD -  
SLAC**

execução da obra em questão, esclarecemos que quando se trata de obras realizadas com recurso vinculado, nos é informado em qual dotação desta Seinfra o mesmo está alocado e com base da informação esta Secretária aponta a dotação para continuidade do processo, o mesmo ocorre quando a obra é proveniente de recursos próprios ou que tenha contra-partida do município, neste caso os recursos correm por conta da dotação 96 desta Seinfra.

Entendemos que, no caso em questão, compete a esta Seifra a análise do termo de referencia , que nos foi encaminhado e encaminhado pela superintendência de gestão e planejamento urbano (mem. 25.251/2022), no mesmo memorando nos foi questionado sob qual dotação orçamentária correrão as despesas, na ocasião foi apontada a dotação.



—  
**Att,**

**Edilson Misael Antunes da Silva**  
*Secretário de Infraestrutura*

**Despacho 15-  
9.580/2022**

14/10/2022 às 14:52

Encaminhado



SEAD » SEAD -  
GLAC » **SEAD -  
SLAC**

Rafael Freitas Pires  
- *Assessor Especial*



SEAD » **SEAD -  
GAB**

Boa tarde Secretário,  
Segue para o seu conhecimento.

Atenciosamente,



—  
*Prefeitura Municipal de Imbituba*  
*Diretoria de Licitações: (48) 3355 8171*

**Despacho 16-  
9.580/2022**

17/10/2022 às 17:17

Respondido

Eduardo Faustina da  
Rosa

· 48 98415-5646  
CPF 048.XXX.XXX-73



**Envolvidos**

Boa tarde.

Para fins de registro, anexamos foto da Rua Volnei Soares, cujo registro fotográfico nos dá conta da atual situação daquela via pública, principalmente após as chuvas ocorridas, pelo que a pavimentação da mesma é obra de suma importância para moradores e habituais usuários daquela via pública, sendo que mais uma vez solicitamos as urgentes ações do Poder Público no sentido de realizar a licitação desta obra, garantindo os recursos disponibilizados.

Atenciosamente,

Ver. Eduardo Faustina da Rosa  
Vereador PP

RUA\_VOLNEI.jpg (345,70 KB)

0 downloads

A revisar

---

**Situação atual:** Em tramitação interna

---

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento

---



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADILSON MACHADO**

Inscrição: **0453 4599 0965**

Zona: 073      Seção: 0065

Município: 81434 - IMBITUBA

UF: SC

Data de nascimento: 03/11/1984

Domicílio desde: 30/07/2003

Filiação: - MARIA SALETE GEREMIAS MACHADO  
- HERCILIO MANOEL MACHADO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADORA/TRABALHADOR DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL

Certidão emitida às 16:16 em 09/08/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PGIN.TEMS.OTAK.QVUH**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
ADILSON MACHADO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
[REDACTED] SSP SC

DATA NASCIMENTO  
[REDACTED] 03/11/1984

FLIAÇÃO  
HERCILIO MANOEL  
MACHADO  
MARIA SALETE GEREMIAS  
MACHADO

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT HAB AB

Nº REGISTRO  
[REDACTED]

VALIDADE  
27/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
19/02/2015

OBSERVAÇÕES  
EAR

*Adilson Machado*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO  
03/05/2022

*Sandra Mara Pereira*  
Sandra Mara Pereira  
Presidente DENATRAN/SC  
ASSINATURA DO EMISSOR

75146438373  
SC175117438

SANTA CATARINA  
DENATRAN/SC

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2396490452

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2396490452

Câmara  
Municipal de Imbituba  
Fls. 57  
Servidor(a)

RECIBO  
[REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**ADILSON MACHADO**

DATA DE NASCIMENTO  
**03/11/1984**

MUNICÍPIO / UF  
**IMBITUBA/SC**

ZONA  
**073**

SEÇÃO  
**076**

DATA DE EMISSÃO  
**29/04/2009**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

Câmara  
Municipal de Imbituba

Fis. **58**



Servidor(a)





16ª LEGISLATURA




3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA	
ATA APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/> Sem retificação
Em, 14/08/2023	<input type="checkbox"/> Com retificação
 Presidente	 Secretário

Às dezenove horas e trinta e seis minutos do dia quatorze de agosto do ano de dois mil e vinte três, iniciou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, conduzida pelo Presidente Vereador Leonir de Sousa, que verificou o quórum regimental, registrando as presenças dos seguintes Vereadores: Bruno Pacheco da Costa, Deivid Rafael Aquino, Eduardo Faustina da Rosa, Elísio Sgrott, Humberto Carlos dos Santos, Jesiel Oliveira Antulino, Leonir de Sousa, Matheus Paladini Pereira, Michell Nunes, Rafael Mello da Silva, Roel Antonio Ruiz, Renato Carlos de Figueiredo e Valdir Rodrigues. Após a verificação do quórum regimental, e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou Aberta a Vigésima Sexta Sessão Ordinária onde solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Valdir Rodrigues, a leitura da Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, realizada no dia sete de agosto do ano de dois mil e vinte três. Pela ordem, o Vereador Humberto Carlos dos Santos requereu a dispensa da leitura da Ata. Em discussão, não houve oradores e, em votação, o requerimento verbal formulado pelo Vereador Humberto Carlos dos Santos foi aprovado. Na sequência, o Presidente colocou em votação a Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sendo a mesma aprovada, sem retificação. Dando continuidade à Sessão, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura das matérias do Grande Expediente, sendo estes: **Expedientes do Executivo Municipal**: Mensagem nº 039/2023 que encaminha o Projeto de Lei nº 5.548/2023; Pedido do Poder Executivo, requerendo dilação de prazo para responder o Requerimento nº 39/2023 de autoria do Vereador Rafael Mello da Silva; Mensagem nº 040/2023 que encaminha Novo Relatório 7 – PMSB – Versão Preliminar, que aprova a Segunda Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Imbituba – PMSBI; Projeto de Resolução nº 0013/2023, que cria o art. 75-A e dá nova redação aos arts. 19, 142, 143, 147 e 159, da Resolução nº 0022, de 15 de dezembro de 1994, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba; Requerimento nº 0042/2023 de autoria do Vereador Deivid Rafael Aquino e outros; Indicação nº 0255/2023 de autoria dos Vereadores Rosiane da Silva Costa e Valdir Rodrigues; Indicação nº 0256/2023 e 0259/2023 de autoria do Vereador Humberto Carlos dos Santos; Indicação nº 0257/2023 de autoria do Leonir de Sousa; Indicação nº 0258/2023 de autoria do Vereador Bruno Pacheco da Costa; Requerimento Administrativo para retirada do Projeto de Lei nº 5.543/2023; Denúncia de autoria do munícipe Adilson Machado para abertura de Processo de Cassação do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior e do Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa; Comunicado do Vereador Renato Carlos de Figueiredo de Retorno às atividades de Vereador e Requerimento Administrativo para reagendamento da Tribuna Livre do Vereador Licenciado Gilberto Pereira. Na sequência, finalizada a leitura das matérias do Grande Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, solicitando ao secretário a leitura do **Ato da Presidência nº 036/2023**. A seguir, o Presidente solicitou a leitura do

Visto do Presidente 	Visto do Secretário 	Fls.: 122	Responsável 
--	--	--------------	--



**Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023 que dispõe sobre o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 5.542/2023, que Revoga “in totum” a Lei Municipal 5.340/2023, de 29 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento.** O Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação do Projeto. Em discussão, não houve oradores e, em votação, o Projeto foi aprovado, por maioria, em primeira e segunda votação, com votos pela rejeição do Projeto dos Vereadores Bruno Pacheco da Costa, Humberto Carlos dos Santos e Renato Carlos de Figueiredo. A seguir, o Presidente solicitou a leitura do **Requerimento nº 041/2023 que requer a presença em Plenário do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior e do Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa para prestarem esclarecimentos acerca da pavimentação da Rua Solon Alves.** Em discussão, o Vereador Propositor Rafael Mello da Silva reforçou os argumentos trazidos na Justificativa da Proposição, acrescentando que um pequeno trecho da referida rua (no final da mesma) não consta no Projeto inicial que vai ser pavimentado. Por isso, o pedido de explicação dos referidos gestores públicos municipais sobre esse trecho, onde residem sete famílias que pagam seus impostos. Com a palavra, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo declarou que é “totalmente favorável” ao Requerimento, que a princípio é legítimo. Todavia, “as verdades devem prevalecer sobre as mentiras e falácias ditas nessa Casa Legislativa nos últimos tempos. E o pedido das presenças em Plenário do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior e do Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa será atendido com as consequentes explicações solicitadas sobre a pavimentação da Rua Solon Alves”. Em votação, o Requerimento foi aprovado, por unanimidade. A seguir, o Presidente solicitou a leitura da **Denúncia de Cassação do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior e Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa formulada pelo munícipe Adilson Machado.** Em discussão, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo solicitou que a deliberação da denúncia fosse transferida para a próxima Sessão, forte no art. 135, § 1º, do Regimento Interno da Câmara, que prescreve: Art. 135 - “Os requerimentos a que se referem os parágrafos 2º e 3º do art. 117, serão apresentados em qualquer fase da Sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no expediente ou na Ordem do Dia”. “§ 1º - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o parágrafo 3º do art. 117, com exceção daqueles dos incisos, III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e a ordem do dia da sessão seguinte”. Por isso, o Vereador Renato pediu mais uma semana para estudar a matéria (denúncia), e também porque o Vereador Renato retornou hoje à Câmara, uma vez que se encontrava licenciado. Com a palavra, o Presidente explicou que de acordo com o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro do ano de 1967, que prescreve em seu art. 5º, inciso II: “De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira Sessão, determinará sua leitura e consultará a câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator”. Por essa razão, o Presidente disse que deliberará sobre a denúncia na Sessão de hoje. Com a palavra, o Vereador Deivid Rafael Aquino comungou do mesmo entendimento do Presidente, de que a deliberação deve ocorrer hoje e que será apenas a abertura do processo, pois os agentes públicos denunciados terão o prazo de 90 dias para se defender. Por isso, a votação tem que ocorrer hoje, segundo o Vereador Deivid. Com a palavra, os Vereadores Humberto Carlos dos Santos e Bruno Pacheco da Costa concordaram com a colocação do Vereador

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 123	Responsável
---------------------	---------------------	-----------	-------------



Renato, de que pela complexidade do procedimento e para um melhor estudo da denúncia, a deliberação pode ser transferida para a próxima Sessão. Com a palavra, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa declarou que cabe ao Presidente da Câmara fazer a interpretação do Regimento Interno. “E como o Presidente já disse que aplicará o inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967, não há mais o que se discutir. Todavia, se algum Vereador se sentir lesado, que ingresse com recurso para posterior deliberação do Plenário, que é soberano para decidir”. Com a palavra, o Vereador Elísio Sgrott declarou que o rege a matéria em discussão é o Decreto- Lei nº 201, de 27 de fevereiro do ano de 1967. “E na hierarquia ele é superior ao nosso Regimento Interno que trata dos requerimentos que foram aqui citados, além do Plenário ser soberano para deliberação”. Após, o Presidente colocou em deliberação o pedido do Vereador Renato Carlos de Figueiredo, de transferir a deliberação da denúncia para a próxima Sessão Ordinária. Em votação, o pedido do Vereador Renato foi rejeitado, por maioria, com votos pela transferência da deliberação da denúncia dos Vereadores Bruno Pacheco da Costa, Humberto Carlos dos Santos e Renato Carlos de Figueiredo. Na sequência, o Presidente colocou em discussão a Denúncia de Cassação do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior e do Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa formulada pelo munícipe Adilson Machado. Com a palavra, o Vereador Valdir Rodrigues declarou que a denúncia referida é de caráter eminentemente político, haja vista os interesses dos Vereadores que compõem a Casa Legislativa em cassar o Prefeito e o Vice-Prefeito. Com efeito, nota-se quem os denunciam é um munícipe “laranja”, que sequer sabe o Regimento Interno da Câmara. Então, como ele que não vive o dia a dia da Câmara poderia elaborar uma denúncia escrita contra o Prefeito e o Vice-Prefeito de Imbituba. “Por isso, repito trata-se de uma denúncia de caráter eminentemente político. E mais, só dois Vereadores aqui têm moral para falar em cassação do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior e do Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa, porque os demais que pedem a cassação, muito já comeram no prato que agora estão cuspidos”, finalizou o Vereador Valdir. Com a palavra, o Vereador Deivid Rafael Aquino declarou que “se todo ato que o Vereador praticar na Câmara ser taxado de “ato político”, então o Vereador vai perder o direito de investigar, que é uma das suas funções primordial, porque sempre vai existir alguém contra ou a favor”. Com a palavra, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo disse que resta claro que o Regimento Interno da Câmara não está sendo cumprindo nessa deliberação de instauração de processo de cassação do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior e do Vice-Prefeito Antônio Clésio Costa. Por isso, providências irão ser tomadas. Em aparte, o Vereador Valdir Rodrigues destacou “que o processo é tão político que estão tentando revogar o Projeto do FINISA, para enfraquecer o Governo Municipal do Dr. Rosivaldo e do Clésio, uma vez que com a verba do FINISA, muitas obras no município seriam realizadas, o que, por outro lado, enfraqueceria o grupo político que está tentando retirar o Governo do Dr. Rosivaldo e do Clésio do poder”. Com a palavra, o Vereador Humberto Carlos dos Santos comungou do mesmo entendimento do Vereador Valdir Rodrigues, de que a votação da presente denúncia é de caráter eminentemente político, de quem foi eleito democraticamente pela população de Imbituba nos anos de 2016 e 2020. Em aparte, o Vereador Valdir Rodrigues ratificou “que o processo de abertura de processo de cassação do Prefeito e Vice é extremamente político que esperaram ter maioria na Câmara para ingressar com o processo de cassação”. Com a palavra, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa declarou que nesse primeiro momento estão presentes os pressupostos mínimos do processo de cassação do Prefeito e do Vice-Prefeito, pois a denúncia veio instruída com o requerimento do Vereador Rafael, que

Visto do Presidente 	Visto do Secretário 	Fls.: 124	Responsável 
--	---	--------------	--



demonstra que o Prefeito teve conhecimento do mesmo, mas que não respondeu em tem hábil (15 dias) e nem pediu mais prazo para responder dentro dos 15 dias, mas somente agora depois que teve conhecimento do processo de cassação veio pedir dilatação de prazo para responder o Requerimento de autoria do Vereador Rafael. Sobre as perdas dos recursos das Emendas Parlamentares e Operações Especiais do Governo do Estado, os próprios Vereadores que o antecederam na discussão e defendem o Prefeito reconhecem que foram perdidos recursos do Governo Estadual oriundos de Emendas Parlamentares e Operações Especiais. Por isso, é legítimo o pedido de abertura do processo de cassação. Todavia, segundo o Vereador Eduardo, o Prefeito terá todo direito de se defender e apresentar suas provas contrárias aos fatos narrados na denúncia. Com a palavra, o Vereador Jesiel Oliveira Antulino declarou que não conhece o município que fez a denúncia, mas agora quer conhecer, porque ele está exercendo o seu direito de cidadão, de denunciar as infrações político-administrativas de um Prefeito e de um Vice-Prefeito, conforme o Decreto-Lei nº 201/1967. Com a palavra, o Vereador Michell Nunes disse que “realmente é uma decisão política sim, pois todos nós Vereadores são políticos. Todavia, queremos o melhor para o Município de Imbituba”. Com a palavra, o Vereador Bruno Pacheco da Costa teceu comentários negativo sobre a gestão do Governador Carlos Moises, que não cumpriu com o que prometeu aos municípios. Tanto é que não foi reeleito. Na AMUREL, ele prometeu cento e cinquenta e quatro milhões e cumpriu com apenas treze milhões. Em Imbituba, ele prometeu doze milhões e cumpriu com apenas um milhão. “Em Imbituba temos um Prefeito honesto, pois em várias operações policiais no Estado, o nome dele nunca foi citado”. Por isso, o Vereador Bruno assim se manifestou: “votarei contrário à denúncia porque Imbituba tem um Prefeito que nos dá orgulho”. Com a palavra, o Vereador Elísio Sgrott disse que “votará a favor da denúncia, porque o Prefeito e o Vice-Prefeito terão o direito de vir à Câmara se defender e provar suas inocências. E só no final tomarei minha decisão, que poderá ser contrária à cassação, desde que eu me convença disso”, finalizou o Vereador Elísio. Com a palavra, o Vereador Matheus Paladini Pereira declarou que a denúncia é legítima, porque preencheu os requisitos para abertura do processo de cassação do Prefeito e Vice-Prefeito. Foram doze milhões de reais perdidos de Transferências Especiais e Emenda Parlamentares do Governo do Estado, por incompetência da gestão municipal, enquanto queriam aprovar um empréstimo do FINISA de quarenta milhões com juros estratosféricos. Por isso, o Vereador Matheus disse que votará pela abertura do processo de casação do Prefeito e Vice-Prefeito. Com a palavra, o Vereador Rafael Mello da Silva disse que foram doze milhões perdidos pela gestores municipais, por isso, a necessidade de se abrir o processo de cassação, segundo o Vereador Rafael. Após, o Presidente passou a condução dos trabalhos para o Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa para participar da discussão. Com a palavra, o Vereador Leonir de Sousa declarou que por ter responsabilidade como Presidente da CMI assinou o Requerimento para abertura de investigações do Consórcio CIMCATARIA, do qual o Município de Imbituba faz parte, porque há indícios de irregularidade nos aparelhos de horímetros das máquinas e tratores, que a Polícia Civil investiga. Por isso, o Vereador Leonir disse que só está conduzindo a abertura do processo de cassação do Prefeito e do Vice-Prefeito da melhor forma possível e com muita imparcialidade. Em votação, o Vereador Bruno Pacheco da Costa levantou questão de ordem, onde solicitou que a votação fosse realizada de forma verbal. Com a palavra, o Presidente colocou em deliberação do Plenário o pedido do Vereador Bruno, sendo o mesmo rejeitado, por maioria dos votos, com votos pela aprovação do pedido do Vereador Bruno dos

Visto do Presidente 	Visto do Secretário 	Fls.: 125	Responsável 
--	--	--------------	--



Vereadores Bruno Pacheco da Costa, Humberto Carlos dos Santos, Renato Carlos de Figueiredo, Roel Atonio Ruiz e Valdir Rodrigues. Após, o Presidente colocou em votação a denúncia. Em votação, a denúncia foi aprovada, por maioria, com votos pela rejeição da mesma dos Vereadores Bruno Pacheco da Costa, Humberto Carlos dos Santos, Renato Carlos de Figueiredo e Valdir Rodrigues. Na sequência, o Presidente determinou a realização do sorteio da Comissão Processante, que será formada por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão o Presidente e o Relator da Comissão. Secretário: Vereadores sorteados: Eduardo Faustina da Rosa, Humberto Carlos dos Santos e Bruno Pacheco da Rosa, onde restou acertado entres os Vereadores sorteados, o Vereador Bruno Pacheco da Costa como Presidente, o Vereador Humberto Carlos dos Santos como Relator e o Vereador Eduardo Faustina da Rosa como membro, finalizou o Presidente da CMI. Após, encerrada a Ordem do Dia, o Presidente da Câmara, abriu espaço para **Explicações Pessoais dos Vereadores**. Com a palavra, o Vereador **Renato Carlos dos Santos** teceu comentários positivos sobre a sua passagem no cargo de Chefe de Gabinete na Prefeitura de Imbituba. Prosseguindo, falou da heresia dos Vereadores atuais em tentarem revogar a Lei do Financiamento do FINISA, que hoje tem juros menores do que o aprovado no ano passado. Portanto, tratar-se de um verdadeiro contrassenso dessa Casa Legislativa, que tem outros interesses por trás dessa decisão. Por fim, o Vereador Renato falou da honestidade do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior em conduzir o Município de Imbituba da melhor forma possível. Com a palavra, o Vereador **Valdir Rodrigues** disse que foi procurado por uma munícipe para que a PMI instale uma lombada em frente ao Cachorro Quente do Amarelinho na Avenida Renato Ramos da Silva, no Bairro de Vila Nova. Não havendo mais nada a tratar, passou-se ao **Momento da Presidência**, onde o Presidente, Leonir de Sousa, convocou os Vereadores para a 27ª Sessão Ordinária que será levada a efeito no dia 21 de agosto de 2023, segunda-feira, às 19h30min, na Sede do Poder Legislativo onde agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 26ª Sessão Ordinária, às 22h10min, onde solicitou ao Secretário que redija a Ata da mesma.

Imbituba, 14 de agosto de 2023.

Leonir de Sousa  
Presidente

Valdir Rodrigues  
Primeiro-Secretário

Visto do Presidente 	Visto do Secretário 	Fls.: 126	Responsável 
-------------------------	-------------------------	--------------	-----------------

